

Sampaio, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

Apelações

Nº 41.585 — RJ — Apelante: Jair Fernandes Filho. Apelada: A Sentença do CPJ da 2ª Aud. de Mar. da 1ª CJM. — Advogado: Dr. Antônio A. Fernandes. — Relator: Min. Brig. Faber Cintra. Revisor: Min. Dr. Waldemar T. da Costa.

Nº 41.586 — RJ — Apelante: Julimar Garcez de Souza. Apelada: A Sentença do CPJ da 2ª Aud. de Mar. da 1ª CJM. — Advogado: Dr. Alfredo A. G. e Palma. Relator: Min. Alm. Sampaio Fernandes. Revisor: Min. Dr. Lima Torres.

Nº 41.587 — PE — Apelantes: O MPM junto à Auditoria da 7ª CJM, João Bosco Rolemberg Cortes e Alanir Cardoso. — Apelada: A Sentença do CPJ da Aud. da 7ª CJM que absolheu José Marcelino dos Santos e outra — Advs. Drs. Antonio de Paula Montenegro e outros. Relator: Min. Dr. Jacy Guimarães Pinheiro — Revisor: Gen. Augusto Fragoso.

Nº 41.588 — SP — Apelante: O MPM junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM. Apelada: A Sentença do CPJ da 2ª Aud. da 2ª CJM que absolheu Osvaldo Costa do crime previsto no art. 27 c-c o art. 50, parágrafo único, do DL 898-69. — Adv. Dr. Jairo G. da Fonseca. Relator: Min. Dr. Lima Torres. Revisor: Min. Gen. Reynaldo de Almeida.

Nº 41.589 — PR — Apelante: José Pereira Barbosa. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud. da 5ª CJM. — Adv. Dr. Aurelino M. Gonçalves. Relator: Min. Dr. Waldemar T. da Costa. Revisor: Min. Alm. Heilo Leite.

Nº 41.590 — PR — Apelante: O MPM junto à Aud. da 5ª CJM. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud. da 5ª CJM que absolheu o SD Estanislau Szableski do crime previsto no art. 210, parágrafos 1º

e 2º do CPM. Advogado: Dr. Aurelino M. Gonçalves. Relator: Min. Dr. Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor: Min. Gen. Rodrigo Octávio.

Nº 41.591 — BA — Apelante: Evódio dos Santos Ramos. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud. da 6ª CJM. — Advogado: Dr. Nilton da Silva. Relator: Min. Dr. Lima Torres. Revisor: Min. Brig. Faber Cintra.

Nº 41.592 — BA — Apelante: O MPM junto à Auditoria da 6ª CJM e João Oliveira Santos. — Apelada: A Sentença do CPJ da Aud. da 6ª CJM. Advogado: Dr. Luiz H. Agle. Relator: Min. Doutor Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor: Min. Gen. Reynaldo de Almeida.

Habeas Corpus

Nº 31.615 — RJ — Paciente: Ferreira Goulart. Impetrante: Dr. Alcione Barreto. Relator: Min. Gen. Syseno Sarmiento.

Nº 31.616 — SP — Paciente: José Lima Bezerhra. Impetrante: Dr. Reinaldo Silva Coelho. Relator: Ministro Gen. Syseno Sarmiento.

Petição

Nº 330 — RJ — Eugenio Venâncio da Costa Júnior, condenado a dez anos de reclusão, incurso no art. 27 do DL 898 de 1969, solicita permissão para frequentar a Universidade, a fim de poder se reintegrar na vida social. Advogado: o próprio. Relator: Min. Dr. Waldemar T. da Costa, por dependência da Apelação 41.124.

Recurso Criminal

Nº 5.134 — PR — Recorrente: O MPM junto à Auditoria da 5ª CJM. Recorrida: A Sentença do Exmo. Sr. Dr. Auditor da Aud. da 5ª CJM que concedeu livramento condicional a Jefferson Cardim de Alencar Osório. Adv. Dr. Roberto de Alencar Osório. Relator: Min. Dr. Waldemar T. Costa.

As 14,30 horas, não havendo mais processos a distribuir, foi encerrada a audiência. Do que, para constar, Eu, Doutor Helcio Barcellos Percia, Secretário da Presidência, lavrei a presente Ata.

Ação Originária 39

Por despacho do Exmo. Sr. Ministro Presidente, a data do julgamento da Ação Originária nº 39 foi, a pedido da Defesa, antecipada para o dia 14 de abril próximo vindouro, quinta-feira, com início às nove horas da manhã.

Em decorrência de decisão unânime deste Tribunal, constante da Ata nº 90, de 18 de novembro de 1976, o referido julgamento é considerado como Segunda Chamada.

PAUTA Nº 23

Processos postos em Mesa no dia 22 de março de 1977

Recurso Criminal

Nº 5.111 — Relator: Ministro Lima Torres.

Advogado: Dr. Antonio Alves Fernandes.

Apelações

Nº 40.973 — Relator: Ministro Lima Torres.

Revisor: Ministro Syseno Sarmiento Advogado: Doutor Edmar Garcez Siqueira.

Nº 41.160 — Relator: Ministro Lima Torres.

Revisor: Ministro Augusto Fragoso Advogados: Doutores Juarez A. A. de Alencar, Hélio Navarro e Iberê Bandeira de Mello.

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 4.127

O Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item 6º, do Regimento Interno, resolve:

Considerar exonerada, a pedido, a partir de 1 de março de 1977, nos termos do artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 1952, a Professora Zul-

mira Fonseca Kämpffe do cargo de provimento em comissão de Assessor de Ministro, Código STM-DAS-102.2, do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente deste Superior Tribunal Militar.

Superior Tribunal Militar, Brasília, Distrito Federal, 22 de março de 1977. — Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar.

ATO Nº 4.128

O Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item 6º, do Regimento Interno, resolve:

Autorizar a concessão de suprimento de fundos à conta da dotação orçamentária do corrente exercício e apropriada ao elemento 3.1.4.0 — Encargos Diversos, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para fazer face a Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento de empenho.

vendo a mencionada importância ficar sob a guarda e responsabilidade do Chefe da Seção Financeira, Código STM-DAI-111.3, Celso Ferreira da Silva, matriculado no IPASE sob o número 2.358.011, o qual deverá proceder à sua aplicação e devida comprovação dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia da emissão do referido empenho.

Superior Tribunal Militar, Brasília, Distrito Federal, 22 de março de 1977. — Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

10ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 30 de março de 1977 (quarta-feira) 13 horas

Proc. RO. DC. 330-76 — da 1.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Starlin Soares

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Fortunato Peres Júnior

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Fundação Abrigo do Cristo Redentor e — Os mesmos e Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura

Advogados — Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Oswaldo da S. Castro e Ulisses Riedel de Resende

Processo RO. DC. 404-76 — da 4.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Starlin Soares

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Construtora Serrana Limitada, e Prefeitura do Município de Lages e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Lages.

Advogados — Doutores — Luiz Gonzaga e Gibrail Dib Antunes

Processo RO. DC. 454-76 — da 1.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Starlin Soares

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Petrópolis e Transportes Única Petrópolis S. A. e Fácil S. A. — Transportes e Turismo

Advogados — Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga — Doutor Wagner Ennis Rodrigues

Proc. n.º RO. DC. 521-76 — da 1.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados — Henrique Allan e outros e Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7.ª Divisão — Leopoldina

Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Paulo Mariel do Valle

Advogados — Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Wagner E. Rodrigues

Processo RO. DC. 462-76 — da 4.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Starlin Soares

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas de Porto Alegre e Sindicato dos Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas de Porto Alegre e Os Mesmos.

Advogados — Doutores Hormar Castello e Victor Douglas Nunez

Processo RO. DC. 488-76 — da 1.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Revisor — Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Professores no Estado da Guanabara e Sociedade Propagadora das Belas Artes e — Os mesmos.

Advogados — Doutores Carlos A. C. de Fraga — Ulisses Riedel de Resende e Júlio Goulart Tibau

Processo RO. DC. 508-76 — da 1.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Starlin Soares

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, mecânicas e de Material Elétrico de Petrópolis e Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Niterói.

Advogados — Doutor Carlos Affonso Carvalho de Fraga — Doutor Wagner Ennis Rodrigues

Proc. n.º RO. AR. 192-76 — da 1.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados — Henrique Allan e outros e Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7.ª Divisão — Leopoldina

Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Paulo Mariel do Valle

Proc. n.º RO. AR. 398-76 — da 2.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech

Relator — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Rio de Janeiro e — Os mesmos e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

Advogados — Doutores Hugo Mósca — Doutor Sergio Moreira de Oliveira

Proc. n.º RO. DC. 13-77 — da 2.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo e — Os mesmos.

Advogados — Doutor Milton Mesquita de Toledo — Doutor Wilmar S. da Gama Pádua

Processo n.º RO. DC. 16-77 — da 2.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2.ª Região e Sindicata dos Trabalhadores nas Indústrias de Lápiz, Canetas e Material de Escritório, de Adubos e Colas e Material Plásticos de São Carlos e Lápiz Johann Faber S. A.

Advogados — Doutor Paulo Chagas Felisberto — Doutores Alino da Costa Monteiro e Loretta Maria V. Muselli.

Processo n.º RO. MS. 413-76 — da 4.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro

Espécie — Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Interessados — Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais e 3.º Interessado — Pedro Pires dos Santos e outros

Advogados — Doutor Odilon Medeiros de Albuquerque — Doutor Antonio Ferreira Martins

Processo n.º RO. MS. 434-76 — da 2.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Starlin Soares

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie — Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Interessados — Isabel Cristina Rodrigues Leite e outros e 3.º Interessado Guerino Cessarà e outros

Advogados — Doutor Hermes Paulo Milan — Doutor Ulisses Riedel de Resende

Proc. n.º RO. MS. 435-76 — da 2.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Revisor — Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello

Espécie — Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Interessados — Fazenda das Oliveiras Advogados — Doutor Alfredo de Oliveira Coutinho

Proc. n.º RO. AR. 192-76 — da 1.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie — Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados — Henrique Allan e outros e Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7.ª Divisão — Leopoldina

Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Paulo Mariel do Valle

Proc. n.º RO. AR. 398-76 — da 2.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Espécie — Recurso Ordinário em Ação Rescisória
Interessados — Fazenda Jurema (Cory Porto Fernandes e outra) e Mário João Montanheiro
Advogado — Doutor Alberto Miraglia — Doutor Fani Camargo da Silva

Proc. n.º RO. AR. 54-77 — da 2.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Ministro Starlin Soares
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie — Recurso Ordinário em Ação Rescisória
Interessados — Manoel Conceição e outro e Metalúrgica Wallig S. A. e Máquina e Moto Peças Wallig Sociedade Anônima.
Advogados — Doutor Dada — Doutor Antonio Carlos Vianna de Barros

Proc. n.º E. RR. 2.921-74 — da 1.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista
Revisor — Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
Interessados — Manole Bicalho e outros e Companhia América Fabril
Advogados — Doutor Ulisses Riedle de Resende — Doutor Sérgio Moreira de Oliveira

Proc. n.º E. RR. 4.399-74 — da 1.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Espécie — Embargos opostos à decisão da 1.ª Turma
Interessados — João Custódio Filho e outros e Rede Ferroviária Federal S. A. — 7.ª Divisão — Leopoldina
Advogados — Doutor Rômulo Marinho — Doutor Paulo Rodrigues Sobrinho

Proc. n.º E. RR. 4.801-74 — da 1.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Renato Machado
Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
Interessados — Wanda Gonçalves Martins e Companhia de Transportes Coletivos do Estado da Guanabara — CTC — Guanabara. — GB.
Advogados — Doutor José Francisco Boselli — Doutor Alexandre Calazans de Moraes Filho

Proc. n.º RR. 4.805-74 — da 5.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS — RPNE. e José Paiva Verçosa
Advogados — Doutor Rômulo Sulp Gonsalves — Doutor Divanilton Viana Portela

Proc. n.º E. RR. 239-75 — da 5.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista
Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
Interessados — Rolando Ventura de Araújo e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS
Advogados — Doutor José Torres das Neves — Doutor Cláudio A. F. Penna Fernandez

Processo n.º E. RR. 739-75 — da 2.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista
Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma

Interessados — FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. e Lécio Giacomini
Advogados — Doutor Carlos Moreira de Luca — Doutor Luiz Carlos Carlucci

Proc. n.º E. RR. 2.075-75 — da 5.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira
Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados — Luiz José de Cerqueira e outros e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS.
Advogados — Doutor Ulisses Riedle de Resende — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira

Proc. n.º E. RR. 2.380-75 — da 1.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista
Revisor — Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello
Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados — Amildes Barcelos de Souza e Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. — 7.ª Divisão — Leopoldina.
Advogados — Doutor José Francisco Boselli — Doutor Roberto Benatar

Proc. n.º E. RR. 2.481-75 — da 2.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados — FEPASA. — Ferrovia Paulista S. A. e Otávio Real Wanderico e outros e — Os mesmos.
Advogados — Doutor José Carlos de Lima Nogueira — Doutor Ulisses Riedle de Resende

Proc. n.º E. RR. 2.731-75 — da 4.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor — Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa
Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados — Carlos Vaz Ferreira e outros e Companhia Estadual de Energia Elétrica.
Advogados — Doutor Carlos Arnaldo Selva — Doutor Silvio Cabral Lorenz

Proc. n.º E. RR. 2.785-75 — da 5.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista
Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
Interessados — PETROBRAS — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. e Antonio Moraes de Mello
Advogados — Doutor Cláudio A. F. Penna Fernandez — Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo

Proc. n.º E. RR. 3.176-75 — da 3.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados: — Silvia Lucia Alves e Tecidos e Confeccões Ramonyl Ltda.
Advogados — Doutor Ulisses Riedle de Resende — Doutor Antonio A. Correra

Proc. n.º E. RR. 3.438-75 — da 5.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Renato Machado
Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
Interessados — Raimundo Sampaio Costa e PETROBRAS — Petróleo Brasileiro S. A. — RLAM.
Advogados — Doutor Ulisses Riedle de Resende — Doutor Jorge Caldas Pereira

Proc. n.º E. RR. 3.510-75 — da 1.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Ministro Renato Machado
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados — Carlino Ribeiro da Silva e outros e Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro

Advogados — Doutor Ulisses Riedle de Resende — Doutor Alcides Bernardino Campos

Proc. n.º E. RR. 4.285-75 — da 5.ª Região
Relator — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista
Revisor — Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello
Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados — Wilde Santos Lima e PETROBRAS — Petróleo Brasileiro S.A. — RPBA.

Advogados — Doutor José Tôres das Neves — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez
As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nessa Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

PRIMEIRA TURMA

RR — 1.326-75
Embargante: ARMCO do Brasil S.A. — Indústria e Comércio
Advogado: Dr. José Eduardo Bulcão de Moraes
Embargado: Thomaz Geraldo de Miranda Cunha
Advogado: Dr. Bráulio Domingues

Despacho

O acórdão embargado não conheceu da revista.
As instâncias ordinárias com base na prova, entenderam caracterizada a relação empregatícia.
A matéria é de reexame da prova.
Nego seguimento aos embargos.
Publique-se.
Brasília, 20 de novembro de 1976. — Ministro Lima Teixeira, Presidente da 1.ª Turma.

6.ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 29 de março de 1977 (terça-feira) às 13:00 h

Processo AI — 1540-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2.ª Reg.
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Florindo Anselmo
Advogados: Drs. João Evangelista Ferraz e Ulisses Riedle de Resende

Processo AI — 2381-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 6.ª Reg.
Interessados: Samuel Riff e Fábrica de Disco Rosembli Ltda.
Advogados: Drs. João Manoel da Silva Carvalho Neto e Irapoan José Soares

Processo AI — 2382-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 5.ª Reg.
Interessados: Fábrica de Discos Rosembli Ltda. e Samuel Riff
Advogados: Drs. Irapoan José Soares e João Manoel da Silva Carvalho Neto

Processo AI — 2456-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1.ª Reg.
Interessados: Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP e Lyvio Alves Aragão
Advogados: Dsr. Idélio Martins e Newton Marques Coelho

Processo AI — 2507-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 3.ª Reg.
Interessados: Joaquim Alves Pereira e José Inácio e outros
Advogados: Drs. José Cabral e Luiz Marinho de Abreu e Silva.

Processo n.º AI — 2883-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 3.ª Reg.

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Dauro de Araújo Andrade

Advogados: Drs. Carlos Victor Muzzi e Hildebrando Pontes Neto
Processo n.º AI — 2984-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 3.ª Reg.
Interessados: Pedro Sabino dos Reis e Companhia Vale do Rio Doce
Advogados: Drs. Muamedes da Costa e Moacir Afonso Andrade

Processo n.º AI — 3251-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2.ª Reg.
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Adelino Gonçalves
Advogados: Drs. Adilson Antonio da Silva e Ulisses Riedle de Resende

Processo n.º AI — 3271-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 3.ª Reg.
Interessados: Companhia Siderúrgica Mannesmann e Laércio Nascimento Moraes
Advogados: Drs. Alberto Lourenço de Lima e José Caldeira Brant Neto

Processo n.º AI — 3286-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do juiz pres. do TRT da 2.ª Reg.
Interessados: Moon Ho Park e Shideo Kiyota
Advogados: Drs. Nelson Bruno e Darcy Mendonça

Processo n.º AI — 3312-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1.ª Reg.
Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. (7.ª Divisão Leopoldina) e Agnaldo Guimarães Geraldi e outros
Advogados: Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Celso dos Santos Cruz
Processo n.º AI — 338-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 3.ª Reg.
Interessados: S. A. Estado de Minas e David Fadel Tanure Filho
Advogados: Drs. Lella Azevedo Sette e Mauro Thibau da S. Almeida

Processo n.º AI — 3425-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2.ª Reg.
Interessados: General Motors do Brasil S. A. e Darcio Chionha e outros
Advogados: Drs. Emmanuel Carlos e M. Martinho Rodrigues

Processo n.º AI — 3445-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1.ª Reg.
Interessados: Antonio Gomes de Almeida e Casa Masson S. A. Comércio e Indústria
Advogados: Drs. José de Paiva Alvarenga e Sérgio Galvão

Processo n.º AI — 3571-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 4.ª Reg.
Interessados: Dibratex Ind. e Com. Ltda. e Alberto Jardim Cabral
Advogados: Drs. Dante Rossi e Cláudio Batista da Rosa

Processo n.º AI — 3612-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2.ª Reg.
Interessados: Ford Brasil S. A. e João Bosco Baciere
Advogados: Drs. Cassio Mesquita Barros Jr. e Tsuyoki Mori

Processo n.º AI — 3633-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2.ª Reg.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Jorge Vieira de Borba.

Advogados: Drs. João Evangelista Ferraz e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI — 3688-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1ª Reg.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. (7ª Divisão Leopoldina) e Carlos Alberto da Fonseca Costa Couto

Advogados: Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Geraldo de Carvalho Azeredo

Processo nº AI — 3707-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 6ª Reg.

Interessados: Usina Catende S. A. e Antonio Domingos da Silva

Advogados: Drs. Helio Luiz F. Galvão e Edvaldo Cordeiro dos Santos

Processo nº AI — 3719-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1ª Reg.

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Lucila de Abreu Lepletier

Advogados: Drs. João Teodoro da Silva Netto e José Geraldo Ribeiro Ballino

Processo nº AI-3724-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª Reg.

Interessados: SEPTEM — Serviços de Segurança — Indústria e Com. Ldt. e Benedito Piza

Advogados: Drs. João Evangelista Ferraz e Semiramis Alves Teixeira

Processo nº AI — 3732-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª Reg.

Interessados: José Aparecido de Souza e Companhia Brasileira de Tratores

Advogados: Drs. Vilma Ortigoso Seixas

Processo nº AI — 3769-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 3ª Reg.

Interessados: Companhia Mineira de Eletricidade e Adão Vicente

Advogados: Drs. Célio Goyatá e Michelangelo L. Raphael

Processo nº AI — 3813-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª Reg.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Casimiro Gonçalves da Silva

Advogados: Drs. Américo de Jesus Rodrigues e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI — 3851-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 3ª Reg.

Interessados: José de Araújo Campos e Banco Real S. A.

Advogados: Drs. Wilson Carneiro Vidigal e Pedro J. Sepulveda Pertence

Processo nº AI — 40-77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 4ª Reg.

Interessados: Isidoro Edelstein e Cândida Losada Greiner

Advogados: Drs. Arnaldo Klein e Cláudio José Batista da Rosa

Processo nº AI — 43-77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 4ª Reg.

Interessados: Golden Cross — Assistência Internacional de Saúde e Fausto José Leitão Uberti

Advogados: Drs. Agostinho Casarin e Aldo José Laitano

Processo nº AI — 52-77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1ª Reg.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão Leopoldina e José dos Santos Bote'lo e outros

Advogados: Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e José da Fonseca Martins

Processo nº RR — 1757-72

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Reg.

Interessados: S. A. Frigorífico Anglo e Francisco Coutinho da Silva

Advogados: Drs. Julio Tinton e Almir Pazzanotto Pinto

Processo nº RR 3041-75

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região.

Interessados: Francisco Albernaz Correa e outros e Banco do Brasil S. A. e os mesmos.

Advogados: Dr. José Alberto Couto Maciel e Salvador Brasileiro.

Processo nº RR 3765-75

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região.

Interessados: Jorge Pereira de Araújo e Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga S. A. e outros.

Advogados: Dr. José Torres das Neves e Dr. Irineu F. da Silva.

Processo nº RR 4498-75

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Edmur Giuriatti e outros e os mesmos.

Advogados: Dr. Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR 4503-75

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Banco Finasa de Investimentos S. A. e Mario Marcio Bravos.

Advogados: Dr. Emmanoel Carlos e Dr. Clovis A. D'AC de Almeida.

Processo nº RR 4505 75

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Oswaldo Chiapetta e S. A. O Estado de São Paulo.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Flávio de Almeida Prado Galvão.

Processo nº RR 243-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Reginaldo Filpi e outros.

Advogados: Dr. Marigildo de Camargo Braga e Dr. Laércio Antonio Tarallo Mendes.

Processo nº RR 424-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Jockey Club Brasileiro e Osmar José da Silva.

Advogados: Dr. Hugo Mósca e Dr. Nelson Moreira de Aquino.

Processo nº RR 426-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Companhia Cervejaria Brahma e Luiz Pegoraro e outros.

Advogados: Dr. José Perez de Resende e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR 1000-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Banco Itaú S. A. e Lázaro Alves de Lima e os mesmos.

Advogados: Dr. Mário de Castro Pessoa e Antonio R. Figueiredo.

Processo nº RR 1686-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Banco do Brasil S. A. e Angelo Rodrigues Rabello.

Advogados: Dr. Nelson Esteves Sampaio e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR 1744-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região.

Interessados: Nazareno Marins e Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — R.PBa. e os mesmos.

Advogados: Dr. Ulisses R. de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº RR 2782-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região.

Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S. A. e Orvaldo Backes.

Advogados: Dr. Laury G. Maciel e Dr. Caterina Caprio.

Processo nº RR 3033-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Nilza Duarte de Andrade.

Advogados: Dr. Renato Freitas Ramos e Dr. Paulo Cesar Costeira.

Processo nº RR 3034-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Ana Maria de Nazareth Valentim e Colégio Comercial Lara Viela.

Advogados: Dr. C. A. Paulon e Dr. Carlos Eraldo Lopes.

Processo nº RR 3131-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Joatão Nunes Carvalho Filho e Banco do Estado de Minas Gerais S. A.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Jesús de Godoy Ferreira.

Processo nº RR 3233-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região.

Interessados: Fundação Educacional do Distrito Federal e Anne Shirley Albuquerque Pontes e outros.

Advogados: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins e Dr. Valdir Campos Lima.

Processo nº RR 3339-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Luiz Ferreira da Silva e Transportes São Silvestre S. A.

Advogados: Dr. Celso Soares e Dr. David Silva Júnior.

Processo nº RR 3467-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região.

Interessados: José Inácio e outros e Joaquim Alves Pereira.

Advogados: Dr. Luiz Marinho de Abreu e Silva e Dr. José Cabral.

Processo nº 3526-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Banrio — Administração, Empreendimentos e Participações S. A. e José Alberto Seixas.

Advogados: Dr. Joao Bosco de Medeiros Ribeiro e Dr. Vera Santos de Oliveira.

Processo nº RR 3539-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Viação Aerea São Paulo S. A. — VASP e Roberto Madeira da Silva.

Advogados: Dr. Delcio Trevisan e Dr. Romulo Marinho.

Processo nº RR 3661-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S. A. e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense.

Advogados: Dr. José Francisco Vieira Helayel e Dr. José Torres das Neves.

Processo nº RR 3673-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Gentil Augusto da Silveira e Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Armando Pereira de Miranda.

Processo nº RR 3694-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: José Pereira de Noronha e Construtora Almeida Prado Ltda.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Walter Monacchi.

Processo nº RR 3695-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Sebastião Garcia de Oliveira e outros e Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Charlain Galvão da Silva.

Processo nº RR 3743-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Benedito de Freitas e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. José Celio de Andrade.

Processo nº RR 3785-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Cerâmica Pompeia Ltda. e Américo Polidoro.
Advogados: Dr. José Junqueira de Biasi e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR 3797-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região.
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RPBa. e Benjamin Emerenciano da Cruz e os mesmos.
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR 3799-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.
Interessados: Paulo Henrique Souza Oliveira e Club de Regatas do Flamengo e os mesmos.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e José Fernando Ximenes Rocha.

Processo nº RR 3850-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região.
Interessados: Paulo de Souza Vasco e COEMSA — Construções Eletromecânicas S. A.

Advogados: Dr. Luiz Heron Araújo e Dr. José Xavier da Silva.

Processo nº RR 3885-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região.
Interessados: Companhia Carros Portolegrense e Mauro Roberto Machado.
Advogados: Dr. Levone Engel e Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR — 3.895-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Nilson Sherer da Rosa e COEMSA — Construções Eletromecânicas S.A.

Advogados: Dr. Carlos F. P. Araujo e Dr. José Xavier da Silva

Processo nº RR — 3.911-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: KIBON S.A. — Indústrias Alimentícias e Distribuidora Voluntários de Produtos Alimentícios Limitada e Deoclécio Campello e outros

Advogados: Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira e Dr. Carlos Edgar Moritz e Dra. Jurema de S. Martins Silva

Processo nº RR — 3.967-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Ficrisa Axelrud S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos e Alfredo de Almeida Filho

Advogados: Dr. Adalberto Camerino de Aragão e Dr. José Torres das Neves

Processo nº RR — 4.047-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Durval Marquette e Cia. Comercial de Vidros do Brasil — CVB

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. J. Granadeiro Guimarães

Processo nº RR — 4.067-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Cláudio Felix de Oliveira e outros e Víctor Hugo Bortolon e Espólio de Agenor Bortolon

Advogados: Dra. Aurora de Oliveira Coentro e Dr. Carlos dos Anjos Filho

Processo nº RR — 4.091-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Alcides Demarchi e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e os mesmos

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira

Processo nº RR — 4.111-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: Dauro de Araújo Andrade e Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima

Advogados: Dr. Hildebrando Pontes Neto e Dr. Carlos Victor Muzzi

Processo nº RR — 4.167-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Fazenda Nacional (Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus) e Luiz Prette

Advogados: Dr. Henrique Fagundes Filho e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 4.211-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Manoel Ferreira Queiroz e Companhia Nacional de Tecidos Nova América

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. E. S. Viveiros de Castro

Processo nº RR — 4.247-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Martins Elias dos Anjos e Rede Ferroviária Federal S.A. e os mesmos

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Eduardo Costa

Processo nº RR — 4.274-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Djair Ferreira e Ivo Gilberto Oliveira Andeliere e Companhia Carris Portolegrense

Advogados: Dr. Luis Ulysses do Amaral de Pauli e Dr. Levone Engel

Processo nº RR — 4.299-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: CETENCO Engenharia Sociedade Anônima e Cláudio Tomé da Silva

Advogados: Dr. Johannes Dietrich Hecht e Dr. Celso Eleutério

Processo nº RR — 4.330-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Companhia Cervejaria Brahma — Filial Hanseática e Manoel Antonio Pinto e outros

Advogados: Dr. Valério Rezende e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 4.337-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Companhia Brasileira de Dragagem e Aylton Vieira das Neves

Advogados: Dr. André Barachisio Lisboa e Dr. Ailton Daltro Martins

Processo nº RR — 4.428-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa e Rosalice Barreto da Silva

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Kleber Menezes

Processo nº RR — 4.455-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Roberto de Sanctis e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. José Célio de Andrade

Processo nº RR — 4.562-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Eletrológica — Eletrotécnica e Metalúrgica Ltda. e Aguinaldo Francisco da Silva.

Advogados: Dr. Angelo de Oliveira e Dr. Antonio Carlos de Camargo

Processo nº RR — 4.563-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Banco União Comercial Sociedade Anônima e Orlando Finholdt

Advogados: Dr. Wally Mirabelli e Dr. José Torres das Neves

Processo nº RR — 4.606-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 6ª Região

Interessados: Montepio dos Funcionários Públicos do Brasil e Emídio Pereira da Silva e outro

Advogados: Dr. Douglas White e Dr. Aloisio Ferraz de Abreu

Processo nº RR — 4.659-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Antonio André da Silva e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. José Célio de Andrade

Processo nº RR — 4.683-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Sindicato dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro e Bernardino Fonseca Lima

Advogados: Dr. João Mário de Meeiros e Dr. Carlos Arnaldo Selva

Processo nº RR — 4.795-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A. e José Pedro Favari e os mesmos

Advogados: Dr. Waldyr Pedro Mendicão e Dr. José Torres das Neves

Processo nº RR — 4.819-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Lourival Bento de Andrade e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Advogados: Dr. Darcy Rosa Cortese e Dr. Antonio Miguel Pereira

Processo nº RR — 4.841-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Calixto Lemes de Brito

Advogados: Dr. Arline da Cunha Borges e Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR — 4.906-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Mercildes da Silva Olegues e Tevah Magazines Ltda e os mesmos

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Paulo Molman

Processo nº RR — 4.916-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Francisco Vieira Gonçalves e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Mário B. C. Teixeira Nogueira

Processo nº RR — 4.937-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Giuseppe Gaudío e José Pereira de Oliveira

Advogados: Dr. Nilton Pereira Braga e Dr. Clauberto de Mesquita Marques

Processo nº RR — 4.972-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa e Creusa Maria Medrado Andrade

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Rubens Mário de Macedo

Processo nº RR — 5.013-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ e Denivaldo da Cunha Mello e outro

Advogados: Dr. Clemente Silveira de Paiva e Dr. Eugênio Roberto Haddock Lobo

Processo nº RR — 5.015-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Laudelino Costa de Souza e João Antonio dos Santos e outro

Advogados: Dr. Antonio Carlos Ribeiro da Costa e Dr. José Maria de Paula Lopes

Processo nº RR — 5.031-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: MADENOR S.A. — Indústria de Madeira Sintética e Estabilizada

Advogados: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa e Dr. Ubaldo Matos Pinto

Processo nº RR — 5.016-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados do Frio de São Paulo e Frigorífico Kaiova e outros

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dra. Elizabeth Pereira Escobar

Processo RR — 5.198-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Chaves & Almeida S.A. e Massa Falida de Importadora de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias S.A. (IMAR) e Paulo Renato Dias e outro

Advogados: Dr. José Alberto Couto Maciel e Dr. Fernando K. da Fonseca e Dr. Heron G. de Moura

Processo nº RR — 60-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Companhia de Cimento Portland Alvorada e Manoel Carlos da Paula Mathias

Advogados: Dr. Carlos Eduardo Bosisio e Dr. Hugo Mósca

Processo nº RR — 2.693-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Cezarina Flor da Silva e Zivi S.A. — Cutelaria e os mesmos

Advogados: Dr. Alino da C. Monteiro e Dr. Ello Carlos Englert

Processo nº RR — 4.177-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Benedito Aires e General Elétric do Brasil S.A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Emmanuel Carlos

Processo nº RR — 4.504-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Companhia Empório Industrial do Norte e Maria Nazaré da Silva e outros

Advogados: Dr. Aurélio Pires e Dr. Ubaldo Matos Pinto

Processo nº RR — 4.739-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: General Motors do Brasil S.A. e Edson Vadir de Freitas

Advogados: Dr. Carlos H. Z. Mazzeo e Dr. Itamar Moisés de Freitas

Processo nº RR — 4.857-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados Aristides Oliveira e FEPASA — Ferrovias Paulista S.A.

Advogados: Dr. Wilson Rahal e Dr. Antonio Miguel Pereira

Processo nº RR — 5.172-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa e Waldemar Neves Uzeda

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Nilson Tosta de Araújo

Processo nº RR — 5.241-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Auto Viação Navegantes Ltda. e Loesvaldo Matos Rodrigues

Advogados: Dr. Paulo Germano João e Dra. Elida Rodrigues Costa

Processo nº RR — 5.250-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Sérgio Miró de Oliveira e Ribeiro Franco S.A. — Engenharia e Construções

Advogados: Dr. Luiz Antonio Barreto Lorenzoni e Dr. Ildélio Martins

Processo nº RR — 5.402-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: José Ferreira Lima e outros e Companhia de Navegação do São Francisco

Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins e Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira

Processo nº RR — 4.500-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e Alfredo José de Santana

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Francisco Xavier Filho

Processo nº RR — 4.884-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa e Nicanora de Souza Santos

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez e Dr. Jairo Andrade de Miranda

Nota: Os processos que não forem julgados nesta Sessão, ficarão para a próxima, independente de nova publicação.

SEGUNDA TURMA

5ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 29 de março de 1977 (terça-feira), às 13:00 horas

Processo TST nº AI — 2.229-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Banco Crefisul de Investimentos S. A. e Claudino Duarte de Lima.

Advogados: Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Octávio Ferreira do Amaral Neto

Processo TST nº AI — 2.399-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Companhia Docas de Santos e Lourival Correia de Andrade e outros.

Advogados: Drs. Klaus Mende e Maria Cecília de Salles

Processo TST nº AI — 2.458-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região

Interessados: Companhia Usina Tiúma e Francisco Cassimiro de Amorim.

Advogados: Drs. Horácio José Carlos de Mendonça e Irapoan José Soares

Processo TST nº AI — 2.799-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Banco Itatú S. A. e Walert Trugillo.

Advogados: Drs. Antonio C. de Andrade Leone e José Torres das Neves

TST nº AI — 2.926-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Interessados: George Pereira das Neves e Polyarm S. A. — Indústria e Comércio.

Advogados: Drs. José Roberto A. Menezes e Lauro Muller Bueno

Processo nº AI — 2.927-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Interessados: Fiorenza Auto Distribuidora S. A. e Edson Pinheiro Viegas.

Advogado: Dr. Marco Enrico Slerca

Processo nº AI — 2.988-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região

Interessados: Edifânio Vital da Silva e Companhia Açucareira Santo André do Rio Una.

Advogados: Drs. Olímpio Correia dos Santos e José Anotnio Corrêa de Araújo

Processo nº AI — 3.029-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional Porto Alegre e Manoel de Oliveira Pedra e outros.

Advogados: Drs. Herbeni S. Gallo e Antonio Ferreira Martin

Processo nº AI — 3.058-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina e Helio de Oliveira Barros.

Advogados: Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Demisthóclides Baptista

Processo nº AI — 3.110-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Fundação Escolar de Comércio Álvares Penteado e Hamilton Oliveira Campos.

Advogados: Drs. Victor de Castro Neves e Eolo de Oliveira Basílio

Processo nº AI — 3.346-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Siderúrgica Dedini S. A. e Gumercindo Ferreira da Silva e outros.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: General Motors do Brasil S. A. e Oswaldo Amaral.

Advogados: Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Wilson Montagna

Processo nº AI — 3.185-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região

Interessados: Banco Itaú S. A. e Aloisio Lisboa Mota.

Advogados: Drs. Izalerte Menezes Santos e Arnandes de Andrade Santos

Processo nº AI — 3.244-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região

Interessados: Banco União Comercial S. A. e Ricardo Bergelt.

Advogados: Drs. Norma L. Padolsky Paes e Renato Oliveira Gonçalves

Processo nº AI — 3.262-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Manoel de Souza e Indústria de Máquinas Textéis Ribeiro S. A.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI — 3.264-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S. A. e Mess'as Eleutério da Silva.

Advogados: Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI — 3.273-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região

Interessados: Espólio do Dr. Armando Berenger e Luiz Fernandes.

Advogados: Drs. José Cabral e Antenor de Paula

Processo nº AI — 3.288-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Municipalidade de São Paulo e Ernesto Caetano

Advogados: Drs. José Carlos Bichara e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI — 3.288-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Fundação Escolar de Comércio Álvares Penteado e Hamilton Oliveira Campos.

Advogados: Drs. Victor de Castro Neves e Eolo de Oliveira Basílio

Processo nº AI — 3.345-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional Porto Alegre e Manoel de Oliveira Pedra e outros.

Advogados: Drs. Herbeni S. Gallo e Antonio Ferreira Martin

Processo nº AI — 3.058-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina e Helio de Oliveira Barros.

Advogados: Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Demisthóclides Baptista

Processo nº AI — 3.110-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Siderúrgica Dedini S. A. e Gumercindo Ferreira da Silva e outros.

Advogados: Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI — 3.389-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Arno S. A. — Indústria e Comércio e Gilberto arco.

Advogados: Drs. Jair Primo Guernandi e Aida Janho

Processo nº AI — 3.433-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Déia Vitori.

Advogados: Drs. Américo de Jesus Rodrigues e Agner Barreto Parente

Processo nº AI — 3.447-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Interessados: Banco Itaú S. A. e Daniel Ribas de Souza.

Advogados: Drs. Paulo Renato Vilhena Pereira e Eugênio Roberto Haddock Lobo

Processo nº AI — 3.464-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região

Interessados: Instituto Norte Mineiro de Educação e Antonio Augusto Souto.

Advogados: Drs. José Cabral e Gu-tember Alvim

Processo nº AI — 3.524-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Interessados: Indústria de Bebidas Milani Ltda. e Carlos Alves de Melo.

Advogados: Drs. José Ramos Bernardes Pinheiro e Annibal Ferreira

Processo nº AI — 3.574-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região

Interessados: Banco do Brasil S. A. e João Fabrício de Moraes.

Advogados: Drs. Felipe Sancho-tena Trindade, Ana M. Moraes Santos e José Torres das Neves

Processo nº AI — 3.636-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Sebastião Darci de Carvalho e Transcol — Empresa de Transportes Coletivos Ltda.

Advogados: Drs. Neusa Melillo Bicudo Pereira e Laércio A. Spagnuolo

Processo nº AI — 3.672-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região

Interessados: Prefeitura Municipal do Recife e Maria Helena de Arruda Lopes.

Advogados: Drs. Juarez Neri Ferreira e Iracilda Barbosa

Processo nº AI — 3.677-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Fivap S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos e Marcelo dos Reis.

Advogados: Drs. José Theodoro Alves de Araújo e Renato Rua de Almeida

Processo nº AI — 3.704-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região

Interessados: Banco Comercial Ipiranga, Atualmente Banco de Crédito Nacional S. A.

Advogados: Drs. Waldenício Tavares de Melo e Horácio José Carlos de Mendonça

Processo nº AI — 3.709-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região

Interessados: Companhia Paraíba de Cimento Portland — Cimemar e Edson Batista Mendes.

Advogados: Drs. Paulo Américo Maia e José Coelho de Souza

Processo nº AI — 3.730-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Lanificio Ganut S. A. e Antonio Vieira de Mendonça

Advogado: Dr. José Santalúcia

Processo nº AI — 42-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e Alexandre Flores da Costa.

Advogados: Drs. Carlos Eduardo Garcez Baethgen e Renato Castro da Mota

Processo nº AI — 45-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão Leopoldina e Modesto da Costa Nogueira.

Advogados: Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e José da Fonseca Martins.

Processo nº RR — 2.640-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS e Helba dos Santos Borges.

Advogados: Drs. Esio Costa e Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR — 4.175-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Guilherme de Almeida Pires e Petróleo Brasileiro S. A. — ... PETROBRÁS

Advogados: Drs. Benjamim Goldemberg e Antonio Luiz Fonseca de Moraes

Processo nº RR — 4.304-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: Geraldo Marques Teixeira e Joia Financeira S. A. — Crédito e Investimento.

Advogados: Drs. José Torres das Neves e José de Castro Magalhães

Processo nº RR — 4.417-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Elieil Prado e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Roberto Pace

Processo nº RR — 4.503-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Deraldo Rocha Dias e Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Advogados: Drs. Luiz Carlos Neira Caymi e Lucia White

Processo nº RR — 4.723-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Sebastião Francisco Gomes.

Advogados: Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº 4.856-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP e José Pereira Quinette.

Advogados: Drs. Roberto Pace e Adiba Camis

Processo nº RR — 4.930-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Manoel Antonio de Souza e outros e Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina).

Advogados: Drs. Alice Alves da Silva e Paulo Maciel do Valle

Processo nº RR — 4.994-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Aldrovando Jahnke Adamoli e S. A. — Abel Dourado — Indústrias Alimentícias.

Advogados: Drs. Moacyr Martins da Silva e Eley Solé

Processo nº RR — 5.170-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Flora Martins Barbosa Bocci e outras.

Advogados: Drs. José Célio de Andrade e Ibapaba de Oliveira Martins Júnior

Processo nº RR — 5.234-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. (Regional Centro-Sul — 9ª Divisão — Santos — Jundiá) atual Superintendência Regional São Paulo ... SR-4) e Sebastião Leme da Silva.

Advogados: Drs. Waldeloyr Presto e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 5.401-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Estado Federado da Bahia e Luzia Cedraz Pessoa da Silva e outro.

Advogados: Drs. Nylson Sepúlveda e André Barachisio Lisboa

Processo nº RR — 606-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: Cotonificio Giorgi de Minas Gerais S. A. e Vicente Miranda Silva e outros.

Advogados: Drs. Ordélio Azevedo Sete e Walter Cavallieri de Oliveira

Processo nº AI — 3.042-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Jurema Darbilly de Macedo e outros.

Advogados: Drs. Fernando Carlos Falcão Barcellos e Celestino da Silva Júnior

Processo nº AI — 3.434-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: General Motors do Brasil S. A. e Celso Rodrigues da Silva.

Advogados: Drs. Emmanuel Carlos e Simonita F. Blikstein

Processo nº AI — 3.519-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Interessados: CRECIF — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Oscar Gonçalves.

Advogados: Drs. Margot Pinheiro e Antonio Fernandes Gatto

Processo nº AI — 3.532-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Clube Paineiras do Morumbi e Nelson Brasil Ferreira.

Advogados: Drs. Sérgio Rubens Maragliano e José Santana Filho

Processo nº AI — 3.664-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS e Domingos Menezes Câmara e outros.

Advogados: Drs. Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende

As causas constantes da presente pauta que não forem julgadas nesta sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

TST — 2.746-77
(ES — nº 08-77)

EFEITO SUSPENSIVO

Requerente: Sindicato da Indústria de Torrefação Moagem de Café do Município do Rio de Janeiro

Advogado: Dr. Herval Bondim da Graça

Requerido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, de Produtos de Cacau, Bolas e de Torrefação e Moagem de Café do Município do Rio de Janeiro.

1ª REGIAO

Despacho

O Suscitado requer efeito suspensivo a recurso ordinário quanto às seguintes cláusulas:

1) e pela qual foi deferida estabilidade à gestante, porque extravasaria os limites legais;

2) g relativa ao fornecimento de uniformes; desde que exigido seu uso, pois, em face do disposto no § 2º, do artigo 458, da CLT, constitui *bis in idem*.

3) desconto em prol do Sindicato, porque incondicionado, vulnerando o artigo 545, da CLT.

Da alínea a, do item XIII, do Prejulgado nº 56, consta a exigência de que o pedido de efeito venha instruído com a íntegra do acórdão recorrido e a data da publicação.

A fls. 5, vê-se *teroz* no qual encontra-se parte da conclusão do acórdão.

Impossível conceder efeito suspensivo a recurso ordinário, se não se conhece o inteiro teor da decisão recorrida.

Indefiro.

Brasília, 10 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DA TERCEIRA AUDIÊNCIA, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 1977.

PRESIDENTE: LIMA TEIXEIRA

ESCRIVÃ : NAURIA CRIVARO LOBO.

Aos dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmº Sr. Ministro LIMA TEIXEIRA, comigo servindo de escrivã, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO

MATERIA ADMINISTRATIVA

MA-1.259/74

Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Recorrente: AUGUSTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE. Recorrido: EGREGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. (Ac. TP-2.093/76).

DECISÃO: Por maioria, determinaram o prosseguimento normal do pedido de aposentadoria, de acordo com a lei que regula a matéria, remetendo o processo ao Tribunal de Contas da União.

EMENTA: O parecer da Procuradoria Geral da República, impugnando o cálculo dos proventos da aposentadoria do funcionário público, deve ser apreciado pelo Tribunal de Contas da União, a quem cabe apreciar, aprovar ou rejeitar o referido parecer. Processo administrativo que se encaminha à consideração do Tribunal de Contas da União.

AÇÃO RESCISÓRIA

AR-21/75

Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Autor: INSTITUTO OROZIMBO MAIA (Adv. Dr. Lauro Previatti). Réus: JOSE HERNANDES AVILA E OUTROS (Acórdão TST - 2ª Turma - RR-1.324/73) (Adv. Dr. Vicente de Paulo Tescari). (TP-2058/76).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de decadência e, por maioria, a falta de depósito e, unanimemente, julgaram improcedente a ação. Custas pelo autor sobre o valor da causa arbitrado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

EMENTA: Ação que se julga improcedente.

RECURSOS ORDINARIOS

RO-AR-99/75

TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: WILLI FOHRER (Adv. Dr. Sergio Ferraz). Recorrido: ROBERT BOSCH DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA MOTORES E CHASSIS LTDA. (Adv. Dr. Angelo São Paulo). (TP-2102/76).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de deserção arguida e, por maioria, deram provimento ao recurso, julgando procedente a ação, para o fim de ser computado o tempo de serviço pleiteado.

EMENTA: Preliminar de deserção que é rejeitada e provido o recurso para julgar procedente, por infringência do artº 453 da CLT.

RO-MS-371/75

TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO (Adv. Dr. Paulo Machaodo R. Leite). 3ª Interessado: LUIZ B. DE SOUZA. (TP-2285/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança a que se nega provimento.

AGRAVOS REGIMENTAIS

AG-AI-1.470/75

TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Carlos Roberto de O. Costa). Agravada: MYRIAM LOPES MACIEL (Adv. Dr. Etelvino Oswaldo Costa). (TP-2106/76).

DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência da União e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O exame do legitimo interesse compete à Justiça perante a qual se postula a intervenção.

AG-AI-2.007/75

TRT 6ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Dr. Lino Alberto de Castro). Agravado: ANTONIO CARLOS PEREIRA COELHO (Adv. Dr. Durval Rodrigues da Silva). (TP-2109/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.118/75

TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Carlos Roberto de O. Costa). Agravados: ÉLIDO PIMENTEL RODRIGUES E OUTROS (Adv. Dr. Antonio Ferreira Martins). (TP-2110/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.213/75

TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: OVÍDIO ROSSI (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: FORD BRASIL S/A (Adv. Dr. Decio de Jesus Borges da Silva). (TP-2111/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.252/75

TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: PAULO PEDREIRA LOBO (Adv. Dr. Uli-

- ses Riedel de Resende). Agravada: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Eduardo Silva Costa). (TP-2112/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.300/75 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Carlos Roberto de O. Costa). Agravados: MARIO MOZART CAVALCANTI RODRIGUES E OUTROS (Adv. Dr. Antonio Carlos Martins). (TP-2114/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.468/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ANABETE BEZERRA (Adv. Dr. Rubem Jose da Silva). Agravado: D. F. VASCONCELOS S/A - ÓPTICA E MECANICA DE ALTA PRECISÃO (Adv. Drª Luiza Helena Guerra e Sarti). (TP-2115/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4659/74 TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Carlos Roberto de O. Costa). Agravado: ADÃO VICENTE FAUSTINO E OUTROS (Adv. Dr. Deminsthóclides Baptista). (TP-2141/76).
DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência da União e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: O exame do legítimo interesse compete à Justiça perante a qual se postula a intervenção.
- ED-AG-RR-2544/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Carlos Roberto de O. Costa). Embargado: EMYLSON MOREIRA PINTO (Adv. Dr. Deminsthóclides Baptista). (TP-2307/76).
DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para esclarecer que, ao negar provimento ao agravo regimental, o Tribunal rejeitou, também, a incompetência e demais questões constitucionais arguidas.
EMENTA: Embargos recebidos para esclarecer que ao negar provimento ao agravo regimental o Tribunal rejeitou, também, a incompetência e demais questões constitucionais arguidas.
- AG-AI-2.555/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Carlos Roberto de O. Costa). Agravados: ANTONIO BITTENCOURT E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2116/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.560/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Carlos Roberto de O. Costa). Agravados: ASCLEPIADES CHAGAS MATOS E OUTROS (Adv. Dr. Wilmar S. da Gama Padua). (TP-2117/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.575/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Dr. Lino Alberto de Castro). Agravado: JAIR JAIRO DA SILVA (Adv. Dr. Pedro Garcia de Souza). (TP-2118/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.595/75 TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BMG - FINANCEIRA S/A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. Dr. Carlos Odorico V. Martins). Agravado: MILTON MELO VILELA (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). (TP-2119/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.608/75 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Dr. Lino Alberto de Castro). Agravado: EDIVAR RESENDE DE CARVALHO (Adv. Dr. Aloisio Jose de A. Peixoto). (TP-2120/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.609/75 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. (Adv. Dr. Lino Alberto de Castro). Agravado: EDIVAR RESENDE DE CARVALHO (Adv. Dr. Aloisio Jose de Andrade Peixoto). (TP-2121/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.632/75 TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Elpidio de Araujo Neris). Agravado: EXPEDITO GERALDO TEIXEIRA (Adv. Dr. Ordellio A. Sette). (TP-2122/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.687/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Dr. Lino Alberto de Castro). Agravado: JOSE JULIO DE CASTRO (Adv. Dr. Renato Rua de Almeida). (TP-2124/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.858/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: JERONIMO INACIO DA SILVA (Adv. Dr.

- Jose Torres das Neves). Agravado: PETROLEO BRASILEIRO S/A. — PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (TP-2126/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-2.875/75 TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravantes: BANCO REAL S/A. E FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA (Adv. Dr. Moacyr Belchior). Agravado: LIBANO BRASIL BAHAMED (Adv. Dr. Celio Goyata). (TP-2127/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-579/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: GILDO MARINO DE MORAIS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: AUTO MECANICA NAPOLI LTDA. (Adv. Dr. Raul Cardoso). (TP-2146/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-772/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: AGUINALDO PEDRO CASSEB (Adv. Dr. Clea Seabra Alves). Agravada: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Pedro A. F. Gordilho). (TP-2147/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-823/75 TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Elpidio Araujo Neris). Agravados: JOÃO AMADEO SIMON E OUTROS (Adv. Dr. Flavio Jose Zanini). (TP-2148/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-852/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (Adv. Dr. Marcio Gontijo). Agravado: RAIMUNDO DOMINGOS LIMA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (TP-2149/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-909/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: JUVENAL VIEIRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Nelson Dias). (TP-2150/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-1.269/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BENEDITO LUIZ DE CARVALHO (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). Agravado: JOCKEY CLUB BRASILEIRO (Adv. Dr. Hugo Mosca). (TP-2152/76).
- DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-1.160/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. REGIONAL CENTRO 9ª DIVISÃO SANTOS-JUNDIAÍ (Adv. Dr. Roberto Benatar). Agravados: ANTONIO JOSE LOURENÇO E OUTROS (Adv. Drª Tania Mariza Mitidiero). (TP-2151/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-1.383/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Carlos Moreira de Luca). Agravada: ELENIER RUPERT CAPLICA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (TP-2153/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- ED-AG-RR-1591/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Celio Silva). Embargado: WALDOMIRO JUSTINO DE OLIVEIRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2306/76).
DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.
EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados, quando pretenderem, apenas um reexame da matéria decidida.
- AG-RR-1.608/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Elpidio de Araujo Neris). Agravado: MURILO R. MONTENEGRO (Adv. Dr. Cesar Pires Chaves). (TP-2155/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-1.701/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Dr. Carlos Roberto de O. Costa). Agravado: ALYRIO PIFFANO MACHADO (Adv. Dr. Wilmar S. da Gama Rêdua). (TP-2156/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-2.474/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Carlos Moreira de Luca). Agravado: ROBERTO BUENO MAGNO E OUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (TP-2157/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-2.475/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: GERALDO MAZZOLA E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: FE-

- PASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Antonio Miguel Pereira). (TP-2158/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-2.791/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ISMAEL DE ALMEIDA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. - 6ª DIVISÃO-CENTRAL E OBRASA S/A. (Adv. Dr. Bernardino dos Santos Filho). (TP-2161/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-2.822/75 TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: JACQUES M. DE ARAUJO (Adv. Dr. Jose Maria de Souza Andrade). Agravado: JOSE AURELIO DA SILVA (Adv. Dr. Manoel A. da Costa). (TP-2162/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- ED-AG-RR-2876/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel). Embargados: JOSE CORREA BORGES E OUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (TP-2308/76).
DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para esclarecer que, ao negar provimento ao agravo regimental, o Tribunal rejeitou, também, a incompetência e demais questões constitucionais arguidas.
EMENTA: Embargos recebidos para esclarecer que ao negar provimento ao agravo regimental o Tribunal rejeitou, também, a incompetência e demais questões constitucionais arguidas.
- AG-RR-2.961/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: CCCA-COLA REFRESCOS S/A. (Adv. Dr. Jose Eduardo Bulcão de Moraes). Agravado: JOSE ALVES MARINHO (Adv. Dr.ª Jurema de S. Martins Silva). (TP-2163/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-3.194/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ARISTIDES JOSE RODRIGUES (Adv. Dr. Rubem Jose da Silva). Agravada: S/A. INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO (Adv. Dr.ª Ruth Cinquni Coelho). (TP-2165/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-3.340/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FRANCISCO BERNARDO DE OLIVEIRA (Adv. Dr.ª Maria Lucia V. Borba). Agravado: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Dr. Marcio Gontijo). (TP-2166/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- ED-AG-RR-3663/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. 7ª
- DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Roberto Benaer). Agravado: EMMANUEL JOAQUIM DE SOUZA (Adv. Dr.ª Alice Alves da Silva). (TP - 2309/76).
DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para esclarecer que, ao negar provimento ao agravo regimental, o Tribunal rejeitou, também, a incompetência e demais questões constitucionais arguidas.
EMENTA: Embargos recebidos para esclarecer que ao negar provimento ao agravo regimental o Tribunal rejeitou, também, a incompetência e demais questões constitucionais arguidas.
- AG-RR-3.748/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. (Adv. Dr. Carlos Odorico V. Martins). Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CAMPOS (Adv. Dr. Acrisio de Moraes Rego Bastos). (TP-2171/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-3.903/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: EDGAR STOPATO (Adv. Dr. Sid H. Riedel de Resende). Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Jose Celio de Andrade). (TP-2172/76).
DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao agravo, a fim de que sejam processados os embargos.
EMENTA: Agravo regimental provido para que os embargos sejam processados.
- AG-RR-4.045/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: RUBENS SIMÕES E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Antonio Miguel Pereira). (TP-2174/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.581/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: MODAS A EXPOSIÇÃO CLIPPER S/A. (Adv. Dr. Paulo Cesar Gontijo). Agravada: MARTA VASCONCELOS CARVALHO (Adv. Dr. Fernando de Oliveira Coutinho). (TP-2192/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.584/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravantes: OSWALDO SEBASTIÃO FIORIM E OUTRO (Adv. Dr.ª Clea Seabra Alves). Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Antonio M. Pereira). (TP-2193/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.650/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv. Dr.

- Domicio Neves de Barros). Agravados: ALICE DE OLIVEIRA GHIGLIONE MOREIRA E OUTROS (Adv. Dr. Ruben Roberto M. Saboya). (TP-2194/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.674/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa.. Agravante: DIEGO MARTINES (Adv. Drª Clea Seabra Alves). Agravada: CIA. SOUZA CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO (Adv. Dr. Jose de Aguiar Pupo). (TP-2195/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- RR-4.725/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Dr. Marcio Contijo). Agravados: HELIO JOSE LOPES E PAULO CEZAR BORGES (Adv. Dr. Gustavo Adolfo Paes da Costa). (TP-2196/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.745/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: MILTON CARDOSO DO CARMO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: INDUSTRIA DE MAMONA DA BAHIA S/A. IMBASA (Adv. Dr. Pedro Julio Barbuda). (TP-2197/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.781/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BENEDITO DO NASCIMENTO (Adv. Drª Clea Seabra Alves). Agravada: DOW QUIMICA S/A. (Adv. Dr. Cinobu Fujita). (TP-2198/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.783/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Elpidio Araujo Neris). Agravado: JOÃO PESSOA CORREA DE OLIVEIRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2199/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.801/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: JOSE LIBERATO E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. - ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL (Adv. Dr. Manoel J. dos Santos Filho). (TP-2200/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-4.936/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JOSE APARECIDO BARBOSA (Adv. Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo). Agravada: FEPASA
- FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Jose Celio de Andrade). (TP-2201/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-5.057/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: MARIA COSTA MORAIS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: S/A. INDUSTRIAS VOTORANTIM (Adv. Dr. Arnaldo Von Glehn). (TP-2202/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-5.104/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: JOSE GARCIA ORTEGA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: BURNDY DO BRASIL CONETORES S/A. (Adv. Dr. João Evangelista Ferraz). (TP-2203/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-5.105/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL - IAMSPE (Adv. Dr. Hugo Gueiros Bernardes). Agravados: ADOLFO EURICO SELMI E OUTROS (Adv. Dr. Francisco Occhiuto Junior). (TP-2204/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-5.106/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: DOMINGOS SANT'ANNA 2ª E OUTROS (Adv. Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo). Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Jose Celio de Andrade). (TP-2205/76).
DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-5.239/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Roberto Benatar). Agravado: JOSUE TRINDADE COSTA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2206/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-11/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: MANUEL KALAJIAN (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: TRANQUILIDADE - CIA. IMOBILIARIA (Adv. Dr. Artur S. Pinheiro Castro). (TP-2207/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-12/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: MARIA AMELIA C. C. REBELLO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: CIVILETRICA - COMERCIO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA. (TP-2208/76).

- DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AG-AI-40/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: JOSE VANDROMEL (Adv; Drª Clea Seabra Alves). Agravado: INSTITUTO DE BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. (TP-2128/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- RECURSOS DE EMBARGOS
- E-AR-55/73 Rel. Min. Nelson Tapajos. Embargante: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). Embargado: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. - AGENCIA ITUIUTABA (TP-1879/76).
DECISÃO: Por maioria, rejeitaram os embargos.
EMENTA: Embargos rejeitados.
- E-RR-1.292/74 TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho). Embargado: UMBERTO JOSE DA COSTA E OUTRO (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (TP-1907/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos, por ter o v. acórdão da Eg. Turma se calcado em Súmula deste C. TST.
- E-RR-2.841/74 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: BANCO HALLES S/A. (Adv. Dr. Hugo Mosca). Embargado: PAULO GARITANO BASTOS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2225/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos.
- ED-E-RR-3432/74 TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: ESPOLIO DE OLAVO DE SOUZA BRAGA (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). Embargado: JOEL RICARDO MACHADO (Adv. Dr. Jose Maria de V. Chades). (TP-2079/76).
DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.
EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados, por inexistência da omissão arguida.
- E-RR-4.076/74 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Celio Silva) Embargados: ANTONIO DE ALMEIDA LIMA E OUTROS (Adv. Drª Therezinha J. Dellamonica). (TP-2255/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e receberam-nos, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito.
- E-RR-4.767/74 TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DA BAIXADA SANTISTA - SBS (Adv. Dr. Hugo Gueiros Bernardes). Embargado: FLAVIO RODRIGUES (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). (TP-2217/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos porque divorciados dos permissivos do artº 896 da CLT.
- E-RR-4.864/74 TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargantes: O. WILLEMSSENS - CORRETO RA DE TITULOS E CAMBIO E AUGUSTO WILLEMSSENS (Adv. Drs. Hugo Gueiros e E. S. Viveiros de Castro). Embargados: OS MESMOS. (TP-2094/76).
DECISÃO: Sem divergência, negaram provimento ao agravo da reclamada e conheceram dos embargos do reclamante; no mérito, por maioria, receberam-nos, em parte, para restabelecer a veneranda decisão regional.
EMENTA: Permanecendo o reclamante sempre como empregado, nas mesmas funções, ainda depois de aposentado, incide, no caso, a Súmula 21, aplicável porque se trata de situação já constituída quando da vigência da Lei nº 6.204, de 1975.
- E-RR-282/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. Jose Carlos de Lima Nogueira). Embargado: WALDEMAR TREVISAN (Adv. Drª Ana Maria Peres). (TP-2096/76).
DECISÃO: Unanimemente, acolhendo a preliminar arguida de ofício pelo Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho, relator, de incompetência absoluta e anulando os atos decisórios nestes autos proferidos, determinaram a remessa do feito a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
EMENTA: É incompetente a Justiça do Trabalho para dirimir litígio entre servidor oriundo da E. F. Sorocabana, regido por estatuto próprio, e a FEPASA.
- E-RR-592/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: SIDERURGICA HIME S/A. (Adv. Dr. Angelo São Paulo). Embargado: LUIZ SILVA (Adv. Dr. Helio Luiz Silva). (TP-2257/76).
DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de deserção arguida em contra-razões e, por maioria, não conheceram dos embargos.
EMENTA: As instruções baixadas pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições, em 20.06.1969, para sanar omissão na Lei nº 5.422, de 1969, que deu nova redação ao § 4º, do artigo 899, da CLT, continuam em vigor e completam o Prejulgado 45. Rejeita-se a preliminar

- nar de deserção. O acórdão regional reconhece que, extinto o setor onde trabalhava, foi transferido o reclamante para outra empresa subsidiária. O acórdão embargado não se adentrou na matéria de fato, circunscrevendo-se a enquadrar na hipótese legal os fatos apurados no acórdão regional, pois, estável o empregado, poderia pleitear a indenização dobrada, nos termos do acórdão que serviu de base ao conhecimento da revista. Inexiste violação do artigo 896, da CLT. Embargos não conhecidos.
- E-RR-643/75 TRT 6ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. SISTEMA REGIONAL NORDESTE (Adv. Dr. Carlos Roberto de O. Costa). Embargados: SEVERINO MARCOLINO DA SILVA E OUTROS (Adv. Dr.ª Marina Reis Gomes e Silva). (TP-2220/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos que não se conhecem.
- E-RR-769/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargantes: MASSA FALIDA DA PANAIR DO BRASIL S/A. E ADALBERTO ALVES E OUTROS (Adv. Drs. Ursulino Santo Filho e Alino da Costa Monteiro). Embargados: OS MESMOS. (TP-2037/76)
DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos da reclamada e, sem divergência, conheceram aos dos reclamantes; no mérito, por maioria, receberam-nos, determinando a volta dos autos à Egrégia Turma de origem, para que aprecie a revista apenas quanto às diárias de baseamento, como entender de direito.
EMENTA: Prescrição - O artigo 47 da Lei de Falências aplica-se a créditos referentes a direitos oriundos do contrato de trabalho. Embargos não conhecidos. Recurso de Revista - Preenchidos os requisitos do artigo 896 consolidado a revista deve ser conhecida. Embargos que são acolhidos.
- E-RR-1.023/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: DIRCEU PIRES DE CAMARGO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Embargada: COMABRA - COMPANHIA DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Danilo Pompeu Amalfi). (TP-2024/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, para restabelecer a veneranda decisão de primeiro grau.
EMENTA: Embargos recebidos, a fim de que se restabeleça, na plenitude de seus fundamentos, a sentença da MM. JCC.
- E-RR-1.144/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Dr. Hermenito Dourado). Embargado: WANDERLEY BERTOLINI (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). (TP-2258/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.
- EMENTA: Bancário - Cargo provido por promoção. Direito às horas extraordinárias, assim, consideradas as excedentes da jornada de seis horas por dia. Se provido o cargo de chefia bancária por promoção, de molde a se configurar a efetividade, não pode o empregador fazer reverter ao cargo anterior o sem empregado. Devidas, ainda, as horas extraordinárias, pelo excesso da jornada normal do bancário.
- E-RR-1.485/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Embargada: COMPANHIA ANTARTICA PAULISTA - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Jose Maria de S. Andrade). (TP-2260/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos.
- E-RR-1.716/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: RUBENS NUNES E OUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Embargada: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DA GUANABARA (Adv. Dr. Alcides Bernardino de Campos). (TP-1598/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos, no mérito, por maioria, receberam-nos, para restabelecer a r. decisão de primeira instância.
EMENTA: Embargos conhecidos e recebidos para o efeito de que se restabeleça a decisão da MM. JCC.
- E-RR-1.721/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargantes: ADELINO GASPAR E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. dr. João Carlos Casella). (TP-57/77).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos.
- ED-R-RR-1783/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Dr. Joaquim da Silva Mendes). Embargado: JOÃO FINA SOBRINHO (Adv. Dr. Jose Alberto Couto Maciel). (TP-2098/76).
DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.
EMENTA: Embargos rejeitados.
- E-RR-1.870/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: PRODOCTOR RIO - PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (Adv. Dr. Hugo Mósca). Embargado: FRANCISCO DE MATOS SOUZA FILHO (Adv. Dr. Vicente de Paulo C. Maranhão). (TP-1923/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos desfundamentados.
- E-RR-1.874/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Em

- bargante: CHOU IU JI (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Embargado: PETROLEO BRASILEIRO S/A. -PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (TP-2297/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, para restabelecer a veneranda decisão de primeira instância.
EMENTA: Peculio. Petrobrás e Petros. A Petrobrás e a Petros são pessoas jurídicas distintas. Os peculios devidos por uma e por outra, não se confundem (artigos 1.049/1052 do Cod. Civil) e não são compensáveis (artigos 1.009/1.024, do Cod. Civil).
- E-RR-2.307/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Roberto Benatar). Embargado: UBALDO LIMA DA SILVA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2042/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos.
EMENTA: Embargos conhecidos e rejeitados.
- E-AI-2.660/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: ARY DE CARVALHO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Embargado: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC. (TP-2270/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, determinando o processamento da revista.
EMENTA: Embargos acolhidos para que se processe a revista.
- E-RR-2.675/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: JOSE MACHADO DA SILVA PINTO (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Souza). Embargado: S/A. JORNAL DO BRASIL (Adv. Dr. Jose Francisco Boselli). (TP-2262/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram dos embargos.
EMENTA: O Regimento Interno dos Tribunais Regionais do Trabalho, quando violado, rende ensejo ao recurso de revista, por força do que dispõe o artº 673 da CLT.
- E-RR-2.693/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DO ESTADO DA GUANABARA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Embargado: ARNALDO MALDONADO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2263/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e receberam-nos, para restabelecer a veneranda decisão regional.
EMENTA: Recurso de Revista - Revolvimento de fatos e provas - errôneo enquadramento jurídico. A correção do enquadramento jurídico dado pelo aresto recorrido através de recurso de revista, é possível desde que os fatos tidos por provados emergem às claras da própria decisão impugnada. Embargos conhecidos e acolhidos.
- E-RR-2.696/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: OSORIO SANTANA RAMOS (Adv. Dr. Maria Lucia V. Borba). Embargado: BANCO NACIONAL DO NORTE S/A. (Adv. Dr. Francisco Durval Cordeiro Pimpão). (TP-6/77).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos.
- E-RR-2.697/75 TRT 7ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: CASA MARC JACOB S/A. (Adv. Dr. Alvaro Augusto R. Costa). Embargado: JOSIAS ALVES CARDOSO (Adv. Dr. Francisco de Assis C. de Araujo). (TP-2008/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos.
- E-RR-2.772/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Embargado: JOÃO MANOEL DOS SANTOS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2234/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e receberam-nos, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem, para que aprecie a revista, como entender de direito.
EMENTA: Embargos providos face a inexistência da intempestividade.
- E-RR-2.784/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Embargado: LUIZ CANTIDIO DE ALMEIDA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2047/76).
DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos e receberam-nos, para julgar improcedente a reclamação.
EMENTA: Embargos conhecidos e recebidos, para julgar improcedente a reclamação.
- E-RR-3.285/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Embargante: FAZENDA DOS PRAZERES (Adv. Dr. Klebs de O. Pessoa Cavalcanti). Embargado: JOSE LIZANDRO DE FREITAS (Adv. Drª Eliéte Telles da Silva). (TP-2301/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos de que não se conhece por não justificados.
- E-RR-3.290/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: CARLOS ROGERIO DE JESUS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Embargada: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Itamar Pinheiro Miranda). (TP-2266/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos porque incorrente a violação de lei invocada se não prequestionada.
- E-RR-3.502/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: JOCKEY CLUB BRASILEIRO (Adv. Dr.

- Hugo Mosca). Embargado: LEONE TORQUATO DA SILVA (Adv. Dr. Nelson Moreira de Aquino). (TP-1938/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.
- E-RR-3.508/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: COMPANHIA SOUZA CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO (Adv. Dr. Aloysio Moreira Guimarães). Embargado: JOÃO DOS SANTOS (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). (TP-2274/76).
DECISÃO: Pelo voto de desempate, não conheceram dos embargos.
EMENTA: Embargos não conhecidos por não verificada a divergência, nem a violação literal de lei.
- E-RR-4.189/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS - RPBa. (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Embargados: ADEMAR FERREIRA DIASE OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-2054/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos ; no mérito, por maioria, receberam-nos, para julgar improcedente a reclamação.
EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, para o efeito de proclamar a improcedência da reclamação.
- E-RR-4.290/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO SUL FLUMINENSE (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). Embargado: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Dr. Marcio Gontijo). (TP-2303/76)
DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e receberam-nos, para julgar procedente a reclamação, declarando inexistente a prescrição parcial.
EMENTA: Embargos que se acolhe para declarar inexistente a prescrição parcial, inócua na hipótese.
- E-RR-4.620/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ (Adv. Dr. Armando Pereira de Miranda). Embargado: RAIMUNDO JOSE JOU (Adv. Dr. Carlos Ramiro Loureiro). (TP-2056/76).
DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos.
EMENTA: Embargos conhecidos e rejeitados.
- E-RR-4.659/75 TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - RLAM (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Embargado: JOÃO ROCHA E SILVA (Adv. Dr. Waldir Maia Rocha Lima Filho). (TP-2057/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos
- embargos, no mérito, por maioria, receberam-nos, para julgar improcedente a reclamação.
EMENTA: Embargos conhecidos e recebidos, a fim de que se proclame a improcedência da reclamação.
- PRIMEIRA TURMA
- AGRAVOS DE INSTRUMENTO
- AI-2.165/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: RUBENS GILBERTO RUIS (Adv. Dr. João Salles). Agravada: FI-EL S/A. Ações e METAIS (Adv. Dr. Pedro Augusto de Freitas Cordeiro). (1ª T-2015/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Nega-se provimento ao agravo, pois intempestivo o apelo. Revista da reclamada não conhecida por envolver matéria de fato.
- AI-122/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: CONFECÇÕES NIGRI LTDA. (Adv. Dr. Rubem Risemberg). Agravada: ERINEA FLORENCIO BISPO (Adv. Dr. Hugo Mosca). (1ª T-2354/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-195/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: IVAN DA SILVA VELOSO (Adv. Dr. Ruy Conceição Pedreira). Agravado: PETROLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS-RPBA. (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (1ª T-2420/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido integralmente o despacho agravado. A matéria é de reexame da prova.
- AI-236/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravantes: IZABEL DANTAS CARDOSO E OUTRO (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Agravada: COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA (Adv. Dr. Hernani P. Rodrigues). (1ª T-2355/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-397/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: UBIRAJARA SELBACH MACHADO (Adv. Dr. Saul de Mello Calvete). Agravada: MERCH SHARP & DOHME - INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. (Adv. Dr. Alair Haddad). (1ª T-2356/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-655/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: VARIG S/A; - VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE (Adv. Dr. Sergio de Lorenzi). Agravado: LINDOLFO FRANCISCO NASCIMENTO FI

- LHO (Adv. Dr. Charlain Galvão da Silva).
(1ª T-2358/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.
EMENTA: Agravo provido para melhor exame da revista.
- AI-665/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: ESTADO DE MINAS GERAIS (Adv. Dr. Eduardo Antonio Vieira Ayer). Agravada: ROSELENA RODRIGUES GOMES (Adv. Dr. Luiz Carlos de Oliveira). (1ª T-2359/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-736/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: S/A. RADIC TUPI (Adv. Dr. Jose Augusto Caiuby). Agravado: RUY PORTO (Adv. Dr. Eugenio Roberto H. Lobo). (1ª T-2360/76)
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-856/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: PAULO ROBERTO DA CUNHA CCNTIERO (Adv. Dr. Vilson Antonio Rodrigues Bilhalva). Agravada: CBV - CORRETORA BRASILEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS S/A. (Adv. Dr. Silvio Paulo M. Benites). (1ª T-2361/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.
- AI-883/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravado: JOSE ANDRE BITTENCOURT (Adv. Dr. Kiyoco Hirata). (1ª T-2362/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-937/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravantes: ERIVALDO OLIVEIRA LIMA E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO (Adv. Dr. Gustavo Lana Pedreira de Cerqueira). (1ª T-2754/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.073/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Dr. Afranio Vieira Furtado). Agravada: IVCNE MARTINS PEREIRA (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). (1ª T-2363/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento, para melhor exame da revista.
- AI-1.083/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: SUPERMERCADOS OKEY LTDA. (Adv. Dr. Jose Alfredo de O. Baracho). Agravado: JOSE ANTONIO DE SALES. (1ª T-2364/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- ED-AI-1.122/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: PFIZER QUIMICA LTDA. (Adv. Dr. Carlos Odorico Vieira Martins). Embargado: JARBAS ESTRELA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2658/76).
DECISÃO: Sem divergência, acolheram os embargos para esclarecer que a hipótese não é de habitualidade de horas extras e sim como está no voto.
EMENTA: Embargos declaratórios que são acolhidos para corrigir omissão.
- AI-1.205/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: GRAFICA VELLOSO S/A. - (VELLOSO S/A. - COMERCIO E INDUSTRIAS GRAFICAS) (Adv. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). Agravado: ADOLFO JOSE SETE (Adv. Dr. Marcio Constância Alves). (1ª T-2421/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento para manter integralmente o despacho agravado, pois correta a aplicação da Súmula 17 do TST.
- AI-1.206/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: CAFE CAMARA S/A. (Adv. Dr. Albino Nunes dos Santos). Agravados: MILTON DOMINGOS E OUTROS. (1ª T-2659/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: A decisão recorrida, com base em matéria de fato, não é abrangida pelos acórdãos paradigmas, nem se configura violação de lei. Agravo desprovido.
- AI-1.209/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: JOSE DE SOUZA (Adv. Dr. Altamir Gonçalves Pettersen). Agravado: AGENOR TEIXEIRA DE MAGALHÃES (Adv. Dr. Darcy F. Cury) (1ª T-2365/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.
EMENTA: Agravo provido para melhor exame.
- AI-1.210/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravado: JOAQUIM DELFIM VIANA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2660/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.231/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: USINA SÃO JOSE S/A. (Adv. Dr. Arnaldo Von Glehn). Agravados: SEVERINO JOAQUIM DE SANTANA E OUTROS (Adv. Dr. Jose Antonio Alves de Melo). (1ª T-2366/76).

- DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.281/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA (Adv. Dr. Ivan Carlos Luzzatto). Agravados: HARRY APPEL E OUTROS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2367/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.295/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: PHILCO RADIO E TELEVISÃO LTDA. (Adv. Dr. Cassio Mesquita Barros Junior). Agravada: SOLANGE EDENI MOREIRA LIMA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2368/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.316/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: PFIZER QUIMICA LTDA. (Adv. Dr. Paulo Antonio de Menezes). Agravado: JOSE BARBOSA NETO (Adv. Dr. Mucio Wanderley Borja). (1ª T-2369/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.
EMENTA: Agravo provido para melhor exame da revista.
- AI-1.359/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: BOMPREGO S/A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE (Adv. Dr. Aureliano Quintas). Agravados: ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. Dr. Joaquim Fornellos Filho). (1ª T-2422/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.365/76 TRT 8ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ANIZIO VICENTE DE LIMA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravado: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (1ª T-2758/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado, pois a revista carece de fundamento legal.
- AI-1.384/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: MARTUSCELLI & SANTILLI S/C LTDA. (Adv. Dr. Marisa Schultzer Del Nero). Agravadas: HELENITA VASCONCELOS LYRA E OUTRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2663/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Matéria de fato. Agravo desprovido.
- AI-1.385/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: JOSE ORLANDO BORGES FERRARI MIRANDA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv. Dr. Mauricio de Azevedo Penna Chaves). (1ª T-2370/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.410/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: SIDERURGICA RIOGRANDENSE S/A. (Adv. Dr. Armênio Monjardim). Agravado: DA GOBERTO PIRES (Adv. Dr. Helio Alves Rodrigues). (1ª T-2424/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento, para mandar processar a revista.
- AI-1.423/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Dr. Jose Alberto Couto Maciel). Agravados: JOEL MIRANDA RODRIGUES E OUTROS (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). (1ª T-2425/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Jurisprudência iterativa. Agravo desprovido.
- AI-1.461/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravantes: WALTER BRANT MOREIRA E OUTROS (Adv. Dr. Jose Caldeira Brant Neto). Agravado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS (1ª T-2426/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.588/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: BMG - CREDITO IMOBILIARIO S/A. (Adv. Dr. Francisco Jose Machado Bastos). Agravado: PAULO CESAR PEREIRA (Adv. Dr. Miguel Raimundo Viegas Peixoto). (1ª T-2664/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.596/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (Adv. Dr. Carlos Odorico Vieira Martins). Agravado: JOÃO BENTO AGUIAR. (1ª T-2428/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.612/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: GENERAL ELETRIC DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Emmanuel Carlos). Agravado: PAULO HENRIQUE APSAN (Adv. Dr. Vicente Luiz Bruno). (1ª T-2429/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

- AI-1.633/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: MERCK S/A. - INDUSTRIAS QUIMICAS (Adv. Dr. Oswaldir Daniel da Cunha Nunes). Agravado: SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE PORTO ALEGRE (Adv. Dr. Saul de Mello Calvete). (1ª T-2208/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Revista deserta por inexistência do depósito. Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.648/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravado: JOÃO LUIZ DE ANDRADE (Adv. Dr. Kiyoco Hirata). (1ª T-2371/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.684/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: JOAQUIM PINTO DA SILVA (Adv. Dr. Ulisses Coutelo). Agravado: JOSE ALVES DA SILVA FILHO (Adv. Dr. Claudio Murilo Raposo). (1ª T-2430/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.697/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: JOSE SEBASTIÃO DE SOUZA (Adv. Dr. Humberto Jansen Machado). Agravada: ARTEFATOS DE BORRACHA SUPERCHI IRMÃOS S/A. (Adv. Dr. Jose Carlos Balbino). (1ª T-2665/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Relação de emprego não comprovada. Agravo desprovido.
- AI-1.703/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: MARIA BENTA BRANDÃO PEREIRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravado: COLEGIO NOSSA SENHORA DO BRASIL (Adv. Dr. Rossini Lopes da Fonte). (1ª T-2761/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por versar o reexame da prova, no caso, de sídia demonstrada pelas instâncias ordinárias.
- AI-1.737/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Nelson Dias). Agravado: ANIBAL ALEXANDRE (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2432/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.746/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Dr. Jose Alberto C. Maciel). Agravado: JOSE NOGUEIRA LARA REZENDE (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). (1ª T-2433/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.788/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: HOTEL AMERICA LTDA. (Adv. Dr. Dyrval Ribeiro Soledade). Agravada: JOSEFA SANTOS SILVA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2434/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.789/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Ary Alves de Moraes). Agravado: JORGE EDUARDO DIAS (Adv. Dr. Divani Queiroz Alves). (1ª T-2435/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.809/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: ARNALDO GREGORIO PAES DE ALMEIDA MORAES (Adv. Dr. Roberto Otaviano Nascimento). Agravada: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP (Adv. Dr. Djalma Rodrigues). (1ª T-2436/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.820/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (Adv. Dr. Carlos Odorico V. Martins). Agravadas: CLARICE MARÇAL DA SILVA E OUTRA (Adv. Dr. Valdir Campos Lima). (1ª T-2764/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.
- AI-1.812/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: BANCO ITAU S/A. (Adv. Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon). Agravado: RENE MILTON BARREIROS (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). (1ª T-2558/76). DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista. EMENTA: Agravo a que se dá provimento, para melhor exame da revista.
- AI-1.828/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: DANSUL - IOGURTE E SOBREMESAS LACTICAS LTDA. (Adv. Dr. George Tenorio de Noronha). Agravado: GALDINC DE SOUZA GONÇALVES (Adv. Dr. Laci Ughini). (1ª T-2372/76). DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar arguida e conhecendo do agravo, negaram-lhe provimento. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

- AI-1.836/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ARMANDO PASCOAL DONADIO (Adv. Dr. Walter P. Birnfeld). Agravados: LCTARIODIAS E OUTRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende) (1ª T-2047/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido integralmente o despacho agravado.
- AI-1.870/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. José Alves dos Santos). Agravado: JOAQUIM OLIVEIRA DA COSTA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2559/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.898/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: METALURGICA MATARAZZO S/A. (Adv. Dr. Jose Cabral). Agravado: OSWALDO MARRQUES (Adv. Dr. Otacilio Forzan de Moraes). (1ª T-2438/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.925/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: LEÃO FRANCISCO TEIXEIRA (Adv. Dr. Tarcisio Loureiro Maia). Agravada: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DO ESTADO DA GUANABARA (Adv. Dr. Jose da Fonseca Martins). (1ª T-2562/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.940/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: DELMAR EDGAR KRZIMINSKI (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Agravada: FORJAS TAURUS S/A. (Adv. Dr. Breno Sanvicente). (1ª T-2667/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Decisão com base nos elementos de convicção dos autos, no âmbito da competência da instância ordinária. Agravo desprovido.
- AI-1.968/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: FORD BRASIL S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravado: LUIZ GONZAGA RIBEIRO (Adv. Dr. Moyses Simão Sznifer). (1ª T-2563/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.
- AI-1.986/76 TRT 8ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A (Adv. Dr. Leonildes Macedo Silva). Agravado: MILARDSON FARIA RODRIGUES (Adv. Dr. Itair Silva). (1ª T-2668/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.989/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel). Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Jose Carlos Rutowitsch Maciel). Agravado: ALCIDES ROSA DOS SANTOS (Adv. Dr. Nelson dos Santos Anjo). (1ª T-2564/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.991/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Rubem Romeiro Peret). Agravado: JOAQUIM NEVES MACIEL DA COSTA. (1ª T-2440/76)
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento, para ser mantido o despacho agravado.
- AI-1.994/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: RHODIA - INDUSTRIAS QUIMICAS E TEXTEIS S/A. (Adv. Dr. Lazaro Phols Filho) Agravados: ANTONIO PEREIRA GODOI E OUTROS (1ª T-2441/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.996/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: GREGORIO HEYNOVCZ (Adv. Dr. Cassio Raposo Novo). Agravada: ELETRO RADIO-BRAZ S/A. (Adv. Dr. Ichie Schwartzman). (1ª T-2669/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Incabível na revista rever materia de fato. Agravo a que se nega provimento.
- AG-RR-2.024/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: ROQUE CARDOSO LEVINO (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). Agravado: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. (Adv. Dr. Antonio Carlos Andrade Leone). (1ª T-2401/76).
DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao agravo regimental para prosseguimento da revista.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento para o processamento do recurso de revista.
- AI-2.029/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: BARTH & CIA. (Adv. Dr. João Carlos Nérvo). Agravado: GLADIS KLEIN FERNANDES (Adv. Dr. Manoel Jose Quadros). (1ª T-2565/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.049/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Dr. João Virgilio de Mello Fran

- co). Agravados: DEGERANDO DE MEDEIROS FERREIRA E OUTRO (Adv. Dr. Eugenio R. Haddoch Lobo). (1ª T-2566/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.072/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: AGGS - INDUSTRIAS GRAFICAS S/A. (Adv. Dr. Neif Antonio Alem Filho). Agravado: JESUINO DEOCLECIANO DE SOUZA BRUNO FILHO (Adv. Dr. Paulo Cesar Costeira). (1ª T-2442/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.
- AI-2.087/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: M. DEDINI S/A. - METALURGICA (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravados: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2568/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.100/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravados: MIGUEL DOS REIS E OUTROS (Adv. Dr. Wilson Montagna). (1ª T-2374/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.111/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Glenio Pereira Lemos). Agravado: DOMINGOS DA ROCHA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2444/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Prejulgado 52.
- AI-2.125/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Emmanuel Carlos). Agravados: ANTONIO ALVES RAMALHO E OUTRO (Adv. Dr. Maria Helena Gnecco). (1ª T-2569/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Inviável na revista o reexame da prova e dos fatos.
- AI-2.156/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: DISTRIBUIDORA DE COMESTIVEIS DISCO S/A. (Adv. Dr. Lourival Bacellar). Agravado: ANTONIO ESMERINO BATISTA (Adv. Dr. Daniel Assis da Penha). (1ª T-2571/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.165/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Antonio Carlos Silva Coutinho). Agravados: PEDRO VARGAS DE FREITAS E OUTROS (Adv. Dr. Jose Moura Rocha). (1ª T-2445/76).
DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.
- AI-2.175/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: PEDRO LOPES (Adv. Dr. Eduardo Brant da Costa Ribeiro). Agravada: COMPANHIA SIDERURGICA MANNESMANN. (1ª T-2446/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.
- AI-2.186/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv. Dr. Celio Silva). Agravado: TERCINO JOSE BEZERRA. (1ª T-2376/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.188/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: BANCO ITAU S/A. (Adv. Dr. Antonio Carlos Andrade Leone). Agravado: PEDRO FAUSTINO DE MELLO (Adv. Dr. Marco Antonio Batista Correa). (1ª T-2572/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Matéria fática não enseja o conhecimento da revista. Agravo desprovido.
- AI-2.215/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Celio Silva). Agravado: ISRAEL COPPIO SOBRINHO (Adv. Dr. Clelio Marcondes). (1ª T-2377/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.220/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Agravante: CIRNE - CIA. INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (Adv. Dr. Jose Chaves da Costa Figueira). Agravados: JOSE FERNANDES DA SILVA E OUTROS (Adv. Dr. Dario Mariani Guerreiro). (1ª T-2674/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- RR-2.125/74 RECURSOS DE REVISTA
TRT 4ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: FERNANDES MONTEIRO DE SOUZA (Adv. Dr. Carlos A. Selva). Recorrida: COMPANHIA BRASILEIRA CARBONIFERA DE ARARANGUÁ (Adv. Dr. Francisco Pimpão). (1ª T-2390/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabe-

lecer decisão de origem.

EMENTA: Redução do valor da tarefa por decisão unilateral da empresa constitui-se em violação da legislação tutelar em vigor.

RR-1.117/75

TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: FRANCISCO LINO MAIA NETO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO E EMPREENDIMENTOS - CIBRAPE (Adv. Drª Nylva Alves Nogueira). (1ª T-2943/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que o TRT aprecie o Recurso Ordinário, como entender de direito.

EMENTA: Se requerida a isenção de custas e ordenado o processamento do recurso, implícito está o deferimento do pedido. Retorno dos autos para que seja apreciado o recurso ordinário. Revista provida.

RR-2.272/75

TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: FUNDAÇÃO "CASPER LIBERO" E CLOVIS LEMA GARCIA E OUTROS (Advs. Drs. Reynaldo Fanganiello Junior e Nério Battendieri). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-2819/76)
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso dos empregados e quanto ao apelo da empresa, homologaram as desistências requeridas à fls. 115.

EMENTA: Não conhecidas as revistas, quer a da empresa, quer o do empregado, por não atendidos os pressupostos legais.

ED-RR-3.655/75

TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Embargante: GRAFICOS BLOCH S/A. (Adv. Dr. Guilherme Galvão C. da Cunha). Embargada: MARIA MACHADO (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2700/76).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos rejeitados.

RR-3.975/75

TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE - SUCESSORA DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE COMBATE AO CANCER (Adv. Dr. Cleuzo Peres). Recorrida: TEREZA LOPES ORTOLAN (Adv. Dr. Jose Romano Alvim). (1ª T-2472/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que retornem os autos ao TRT e julgue o mérito como entender de direito.

EMENTA: Revista conhecida e a que se dá provimento para que os autos retornem ao Regional para julgar o mérito como entender de direito.

RR-4.333/75

TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: ANA MARIA COUTINHO DA SILVA E SUL BRASILEIRO - CREDITO IMOBILIARIO S/A. (Advs. Drs. Jose Torres das Neves e Luiz Adalberto Villa Real). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-2947/76).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram

do recurso da empresa e em conhecendo do apelo do empregado, deram-lhe provimento, para julgar procedente o pedido da incidência das horas extras habituais no repouso semanal remunerado.

EMENTA: Revista do reclamante que é conhecida e no mérito é dado provimento para julgar procedente as horas extras habituais e incidência no repouso semanal remunerado. Revista do Banco não conhecida por aplicação da Súmula 55.

ED-RR-4.466/75

TRT 5ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Embargante: JOSEVALDO DA SILVA TORRES (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). Embargado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Drª Leila Vita). (1ª T-1.824/76).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.

RR-4.852/75

TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: MARINETE DETULIO CARRIJO E OUTRA (Adv. Wilmar Saldanha da G. Padua). Recorrido: PETROCLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (1ª T-2702/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento parcial para admitir a compensação do benefício entre o Manual e a Petros.

EMENTA: Revista conhecida e a que se dá provimento parcial para admitir a compensação do benefício entre o que prescreve o Manual da empresa e a Petros.

RR-4.920/75

TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: DIVA RAGA CESAR (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. TELESP (Adv. Dr. Joaquim Antonio D'Angelo de Carvalho). (1ª T-2.111/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento parcial para assegurar a integração no salário do empregado da parcela relativa a duas horas extras habituais.

EMENTA: Assegurada a integração no salário do valor de duas horas por dia.

ED-RR-5.181/75

TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE (Adv. Dr. Paulo Cesar Gontijo). Embargado: MIGUEL JOSE MARTINS (Adv. Dr. Miguel Raimundo V. Peixoto). (1ª T-2822/76).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos rejeitados porque não omisso o acórdão embargado.

RR-5.191/75

TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: ALBINO DE FREITAS (Adv. Dr. Almir Pazzianotto Pinto). Recorrido: DELFINO FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA (Adv.

- Dr. Nivaldo Carrazzone). (1ª T-2473/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer sentença, quanto às verbas decorrentes da rescisão indireta, apurando-se o Quantum" em liquidação.
EMENTA: A dimensão da justa causa ampliou-se por diversos fatores, a tal ponto que o contrato de trabalho tornou-se realmente de insuportável manutenção para o empregado.
- RR-97/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: NILSO BRIDI (Adv. Dr. Remo Marcucci). Recorridos: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2588/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida por desfundamentada.
- RR-100/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: RAIMUNDO RIBEIRO BROCHADO E OUTROS (Adv. Drª Dilma de Souza). Recorrida: SIDERURGICA RIOGRANDENSE S/A. (Adv. Dr. Ricardo Leão). (1ª T-1684/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Mais de seis faltas no período aquisitivo, mesmo que justificadas por motivo de doença, não asseguram o direito às férias de 20 dias.
- RR-137/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Recorrente: MARIA APARECIDA SOARES SCIAMARELLI (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Jose Celio de Andrade). (1ª T-2392/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Não se conhece da revista quando o advogado que a subscreve não tem procuração nos autos nem participou da instrução processual.
- RR-152/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: CONFECÇÕES JACK S/A. (Adv. Dr. Paulo Serra). Recorrida: TEREZA GRALA MENDONÇA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (1ª T-1597/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista conhecida e que no mérito é negado provimento, pois não havia acordo escrito ou convenção coletiva, no regime de compensação. Aplicação do Prejulgado nº 52.
- RR-337/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: GABRIEL FERREIRA FONSECA E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Dr. Fioravante Barra L. Junior) (1ª T-2949/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito, nega-se provimento (Prejulgado 46)
- RR-339/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: JOSE LAURINDO PRUDENTE (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: PETROQUIMICA BNIÃO S/A. (Adv. Dr. Marcello Paes Barretto). (1ª T-2474/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Matéria de fato. Recurso não conhecido.
- RR-373/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: BRAULINO C. MENEZES E OUTROS E COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL PASSO FUNDO (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Serra). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-2476/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos, quanto ao apelo do empregado, deram-lhe provimento para determinar a integração das horas extras habituais e quanto ao recurso da empresa, deram-lhe provimento parcial para aplicar a prescrição parcial às verbas constantes da condenação, unanimemente.
EMENTA: Horas extraordinárias habituais integram-se no salário. Aplica-se a prescrição parcial, invocada na contestação.
- RR-390/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: HOSPITAL JOVELINA MORAES (Adv. Dr. Clovis G. Russomano). Recorrida: ZOILA SILVA DOMINGUES (Adv. Dr. Justino Costa Quintana). (1ª T-1602/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso não conhecido, por falta de fundamentação legal, não atendendo às exigências do artº 896, da CLT. Matéria fática.
- RR-421/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: CLEMENTE CIFALI S/A. MAQUINAS RODOVIARIAS (Adv. Drª Vera Regina Della Pozza Reis). Recorrido: CARLOS ROBERTO MARTINS DA SILVEIRA (Adv. Dr. Manoel Jose Quadros). (1ª T-2477/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar a remessa dos autos ao Egrégio TRT e julgue o Recurso Ordinário como entender de direito.
EMENTA: Aplica-se a Súmula 37.
- RR-430/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: REFINARIA PIEDADE S/A. (Adv. Dr. Dirceu Cardoso Gaspar). Recorrido: FLAVIO GONÇALVES CHAVES (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2478/76).

- DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida por falta de fundamentação legal.
- RR-500/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (Adv. Dr. Ildelio Martins). Recorrido: GUILHERME DA CUNHA BITTENCOURT (Adv. Dr. Cassio Mesquita B. Junior). (1ª T-2479/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida por não se enquadrar às exigências do artº 896 da CLT.
- RR-602/76 TRT 8ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: FOBFRO DA AMAZONIA S/A. - FASA E SEBASTIÃO NORTON DA SILVA (Adv. Drs. Luiz Carlos V. Nogueira e Floriano G. Barbosa). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-2480/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram de ambos os recursos.
EMENTA: Recurso da reclamante: Matéria de fato. Não conhecido. Recurso da reclamada: A matéria é de interpretação. O acórdão trazido a confronto é de Turma do TST, e, não conhecidos os embargos, sem que o Pleno adotasse tese, inexistente o conflito. Não conhecido.
- RR-661/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: JOSE NASCIMENTO DA SILVA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Paulo Maciel do Valle). (1ª T-2705/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, revisto os cálculos, seja remetida as folhas ao INPS.
EMENTA: A complementação de aposentadoria de empregados da R.F.F.S.A. deve ser calculada pela empregadora e enviada ao órgão previdenciário para o respectivo pagamento.
- RR-697/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Recorrentes: ENÉE DIOGO CORDILHA E CUTRCS (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho). (1ª T-2589/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer decisão da MM. Junta.
EMENTA: Revista provida para restabelecer a decisão de 1ª instância.
- RR-700/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: NILMAR DELANO ROCHA (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). Recorrido: ICI - BANCO DE INVESTIMENTO COMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Dr. Jose de Castro Magalhães). (1ª T-1611/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do re-
- curso e, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer sentença de origem.
EMENTA: Revista que é conhecida e que se dá provimento para ser restabelecida a sentença de origem.
- RR-875/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: NIVALDO SILVA E FEPA-SA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Nutti Moreira e Antonio Miguel Pereira). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-2.481/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram da empresa e, em conhecendo do empregado, por maioria, deram-lhe provimento parcial para assegurar o pagamento da ajuda de custo.
EMENTA: Recurso da reclamada: Não conhecido por deserto. Recurso do reclamante: Provisto, em parte, para assegurar a ajuda de custo.
- RR-886/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrentes: LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS E USINA PARANAGUÁ S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Joseph Rapold Filho). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-2394/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram de ambos os recursos.
EMENTA: Revistas não conhecidas porque não atendidas as imposições legais de admissão dos recursos especiais.
- RR-966/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: ALCINDO DE SOUZA E OUTROS E FE-PASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mario Bastos C. T. Nogueira). Recorridos: OS MESMOS. (1ª T-1617/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento.
EMENTA: Revistas que são conhecidas. No merito, quanto à da empresa, nego provimento pois, como acentuado pelas instâncias ordinárias, o regime jurídico dos reclamantes é o da Consolidação das Leis do Trabalho. Quanto à revista dos empregados, também nego provimento, pois na hipótese, não ocorre violação do artº 78 dos Estatutos da Fepasa, que não teve o proposito de fixar na atribuição dos adicionais de tempo de serviço, progressão geométrica.
- RR-970/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Jose Inaldo Silva Monteiro). Recorrido: LYCIDO GUIMARÃES KOLHY (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2483/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: A matéria de fato apurada no caso torna incabível a revista.
- RR-1.046/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: FEPA-SA - FERROVIA PAULIS

- TA S/A; (Adv. Dr. Carlos Moreira de Lúca)
Recorrido: WALDEMAR CANDOTTI (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2484/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não fundamentada.
- RR-1.146/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - RLAM (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorrido: DOMICIO SODRE BRITO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2485/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.
EMENTA: Adicional de periculosidade não incide sobre triênios.
- RR-1.206/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: JOSE RAIMUNDO DA SILVA (Adv. Dr. Erineu Edison Maranesi). Recorrido: SIDERURGICA COFERRAZ S/A. (Adv. Dr. Izidro Jose Pensado). (1ª T-2487/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Matéria de fato. Não conhecido.
- RR-1.226/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Recorrente: JOSE VIEIRA FERRAZ (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Recorrida: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ (Adv. Dr. Alexandre Calazans de M. Filho). (0ª T-2488/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de revista não conhecido por inexistir lei violada ou conflito jurisprudencial autorizativo.
- RR-1.301/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO (Adv. Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira). Recorridos: ERIVALDO OLIVEIRA LIMA E OUTROS (1ª T-2828/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: Competente é a Justiça do Trabalho para apreciar litígios de que participe empresa de economia mista.
- RR-1.359/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: JOSE VALENTINO PIRES (Adv. Dr. Wilson Carneiro Vidigal). Recorrida: MINERAÇÃO MORRO VELHO S/A. (Adv. Dr. Jose Eduardo H. Soares). (1ª T-2493/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento, por se tratar de substituição eventual de um mês apenas, não gerando a pretendida efetivação.
- RR-1.445/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: BOZANG, SIMONSEN S/A. - DISTRI-
- BUIDORA DE TITUCOS E VALGRES MOBILIARIOS (Adv. Dr. Darcilo de Miranda Filho). Recorrido: ODILON JAIR CORDEIRO (Adv. Dr. Maria Lucia V. Borba). (1ª T-2593/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito é negado provimento.
- RR-1.451/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorridos: JOSE HOMEM DA COSTA E OUTROS (Adv. Dr. Francisco Costa Netto). (1ª T-2495/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer sentença da MM. Junta.
EMENTA: A partir do pagamento das indenizações fixadas na Lei 5.811, não mais se poderá falar em alteração contratual.
- RR-1.514/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Recorrente: SINESIO BONFIM SOUZA (Adv. Dr. Cesar Augusto Prisco Paraiso). Recorrido: ALOISIO MENEZES DE BRITO (Adv. Dr. Elizeu Maia Mattos). (1ª T-2496/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de revista de que não se conhece, por deserto. Aplicação da Súmula 25.
- RR-1.524/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS - RPBA (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorrido: JOSINO RIBEIRO DE MIRANDA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2707/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.
EMENTA: Recurso conhecido e provido. O adicional-periculosidade incide apenas sobre o salário base não repercutindo nos triênios.
- RR-1.564/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: IGNACIO PLINIO MADAZZIO E OUTROS (Adv. Dr. Maria Lucia V. Borba). Recorrida: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Dr. Marcio Gontijo). (1ª T-2498/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: A decisão limitou-se à interpretação de cláusula contratual, sem ofensa à lei. Revista não conhecida.
- RR-1.581/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: HORACIO VIEIRA DA POÇA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: MAQUINAR LTDA. - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELETRÔNICAS (Adv. Dr. Ercy M. S. Oliveira). (1ª T-1628/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram

- do recurso.
EMENTA: Recurso a que se não conhece por não configurar divergência face aos pressu-
postos da prova de que o contrato de expe-
riência chegou a seu termo e por não demons-
trada a consensualidade na prorrogação do
contrato.
- RR-1.633/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza
Moura. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A
- PETROBRAS - RPBa. (Adv. Dr. Ruy Jorge
C. Pereira). Recorrido: MANOEL LOPES DA CON-
CEIÇÃO SOBRINHO (Adv. Dr. Manoel Hermes de
Lima). (1ª T-2501/76)
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do re-
curso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: Direito à promoção. Prescrevem a-
penas as parcelas vencidas anteriormente
a dois anos da reclamação. Recurso despro-
vido.
- RR-1.644/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos.
Recorrente: OLIVETTI DO BRASIL S/A. (Adv.
Dr.ª Bela Ajnhorn Pafnussatt). Recorrido :
LUIZ OTAVIO BENEDETTI BRODT (Adv. Dr. Saul
M. V. de Melo). (1ª T-2595/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do re-
curso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista conhecida e desprovida. Inad-
missível a inclusão do pagamento dos re-
pousos nas comissões sem discriminação dos
valores respectivos.
- RR-1.648/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel.
Recorrente: S/A. - FRIGORIFICO ANGLO (Adv.
Dr.ª Maria Cristina P. Costes). Recorri-
das: MARINA SONI DOS SANTOS VILELA E OUTRA
(Adv. Dr. Clovis G. Russomano). (1ª T-
2502/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do re-
curso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: A dispensa antecipada no contrato
por obra certa, mesmo que o empregado se
encontre em auxílio enfermidade, impõe ao
empregador os ônus pela solução do ajuste
como o de prazo indeterminado.
- RR-1.717/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza
Moura. Recorrente: JOCKEY CLUB BRASILEIRO
(Adv. Dr. Hugo Mosca). Recorridos: ORLANDO
MOREIRA PORTES E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses
Riedel de Resende). (1ª T-2504/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do
recurso.
EMENTA: Aplicação a Súmula 23.
- RR-1.783/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza
Moura. Recorrente: COOPERATIVA DOS FUNCIO-
NARIOS DO BANCO DO BRASIL (Adv. Dr. Haroldo
de Castro Fonseca). Recorrida: ROSELY
DE BARROS (Adv. Dr. Eurico de Andrade Fer-
nandes). (1ª T-2505/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram
do recurso.
EMENTA: Jornada de seis horas assegurada à
empregada telefonista. Jurisprudência ite-
rativa. Recurso não conhecido.
- RR-1.855/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel.
Recorrente: S/A. ESTADO DE MINAS (Adv. Dr.
Nicanor Medici Fischer). Recorrido: ANTO-
NIO FERNANDO SEIXAS (Adv. Dr. Francisco Do-
minques Lopes). (1ª T-2833/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram
do recurso.
EMENTA: Revista que não se conhece por des-
fundamentada.
- RR-1.894/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza
Moura. Recorrente: SUPERGASBRAS DISTRIBUI-
DORA DE GAS INDUSTRIA E COMERCIO S/A. (Adv.
Dr. Thiago Jose Loureiro Maia). Recorrido:
JOSE DURAN GIMENEZ (Adv. Dr. Edson Grego).
(1ª T-2506/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do re-
curso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: O valor das horas extraordinárias
habitualmente prestadas, integrando o salá-
rio, como é pacífico, e sobre este calcula-
da a indenização do aviso prévio, não há
por que excluir o seu reflexo em relação à
citada verba.
- RR-1.938/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos.
Recorrente: COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA
- COSIPA (Adv. Dr. Tomoko Iris A. Miyamu-
ra). Recorrido: VICENTE DA SILVA LOPES
(Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª
T-2396/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram
do recurso.
EMENTA: Recurso não conhecido por inexis-
tir lei violada ou afrontada. Aplicada a
Súmula 26.
- RR-1.941/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos.
Recorrente: ARGEMIRO DOMIZETTE NALESSIO
(Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recor-
rida: EX-CELL-O METAL LEVE MAQUINAS LTDA.
(Adv. Dr. Julio Tinton). (1ª T-2597/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram
do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida, porque des-
fundamentada.
- RR-1.968/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel.
Recorrente: BRASIL VILLELA (Adv. Dr. Ernes-
to Juntolli). Recorrido: JOÃO CATARINO (Adv.
Dr. Glaucio Gontijo de Amorim). (1ª T-
2835/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do re-
curso e negaram-lhe provimento.
EMENTA: Sentença que se confirma porque con-
sonante com a melhor exegese dos dispositi-
vos legais ditos violados pelo recurso de
revista.
- RR-1.979/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos.
Recorrente: ANTONIO SIMONELLI (Adv. Dr.
Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: OMNIA

- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A. (Adv. Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa). (1ª T-2397/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de revista de que não se conhece, eis que desfundamentado.
- RR-1.980/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Nelson Dias). Recorrido: ROSARIO MADRIGAL GALHARDO (Adv. Dr. Blisses Riedel de Resende). (1ª T-2398/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso não conhecido por inexistir lei violada ou afrontada.
- RR-1.985/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: JOEL MIRANDA RODRIGUES E OUTROS (Adv. Dr. Maria Lucia V. Borba). Recorrido: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Dr. Jose Alberto Couto Maciel). (1ª T-2507/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar a incorporação no cálculo do repouso remunerado do valor das horas extras habituais.
EMENTA: Recurso da reclamada: Jurisprudência iterativa. Nega-se provimento ao agravo. Recurso dos reclamantes: Aplica-se o Prejulgado 52.
- RR-1.988/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Recorrente: ALCIDES PIO SOARES (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Mario Bastos C. T. Nogueira). (1ª T-2399/76)
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso do qual não se conhece. A revista não enseja reexame de fatos e provas.
- RR-1.989/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS (Adv. Dr. Klaus Menge). Recorrido: ALCIDES BARBOSA DA SILVA (Adv. Dr. Ademir Esteves Sá). (1ª T-2400/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista de que não se conhece por que a decisão recorrida seguiu a jurisprudência consagrada pela Súmula 42.
- RR-2.032/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: JORGE LOURENÇO DE LIMA E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel, de Resende). Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Jose Carlos R. Maciel). (1ª T-2.509/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista sem fundamento.
- RR-2.126/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: WELFARE VIEIRA PAVÃO (Adv. Dr. Maria Lucia V. Borba). Recorrido: BANCO REAL S/A. (Adv. Dr. Moacir Belchior). (1ª T-2711/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida por não ajustada às exigências do artº 896 da CLT.
- RR-2.144/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: S/A. RADIO GUARANI (Adv. Dr. Joaquim de Oliveira Freitas). Recorrido: WEBER BORGES (Adv. Dr. Aurelio Albuquerque). (1ª T-2836/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista de que não se conhece por desfundamentada.
- RR-2.156/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: ESPOLIO DE RAPHAEL PESCUMA (Adv. Dr. Renato Paladino). Recorridos: REINALDO LIMOLI E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2402/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida em respeito ao que dispõe o § 4º do artº 896 da CLT.
- RR-2.191/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: SANTA PAULA MELHCRAMENTOS S/A. (Adv. Dr. Jefferson de Aguiar). Recorrido: WANDLER FRANÇA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2513/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não fundamentada.
- RR-2.197/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: RUBENS PRIORI (Adv. Dr. Hiroshi Hirakawa). Recorrida: PANAMBRA - INDUSTRIAL E TECNICA S/A. (Adv. Dr. Persio Granadeiro Guimarães). (1ª T-2403/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista de que não se conhece por desfundamentada.
- RR-2.232/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. Carlos Moreira de Luca). Recorridos: PEDRO DOS SANTOS 1º E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2712/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para julgar improcedente a reclamação no que se refere ao adicional por tempo de serviço.
EMENTA: Adicional de tempo de serviço. Salário Família. Revista de que se conhece e se dá provimento parcial para julgar improcedente a reclamação no que se refere ao adicional por tempo de serviço uma vez que o adicional é pago sobre o salário padrão.

- do ferroviário (arts 76 e 78 do Estatuto dos Ferroviários).
 RR-2.240/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Re corrente: BATES DO BRASIL - PAPEL E CELULO SE S/A. (Adv. Dr. Vander Bernardo Gaeta). Recorrido: VALENTIM CAPUZC (Adv. Dr. Ulis ses Riedel de Resende). (1ª T-2515/76). DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.
 EMENTA: Revista não conhecida por versar o reexame de prova e por não se enquadrar às exigências do artº 896 da CLT.
- SEGUNDA TURMA
- AGRAVOS DE INSTRUMENTO
- AI-2.010/74 TRT 6ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: PEDRO GONÇALVES DE ANDRADE (Adv. Dr. Clodoaldo Jose D'Anuniação) Agra vado: SEVERINO PEDRO DA SILVA (Adv. Dr. Alcides Rodrigues de Senna). (2ª T-2915/76) DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
 EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- ED-AI-499/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANS PORTES COLETIVOS (Adv. Dr. Celio Silva). Embargado: JOÃO CABREIRA DEAL (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-3008/76). DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.
 EMENTA: Embargos que se rejeitam.
- AI-2.197/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: COMPANHIA INTERNACIONAL DE TURISMO E PROPAGANDA DINNERS CLUB DO BRA SIL (Adv. Dr. Aurelio Pires). Agravado: E VANDIO NEVES DE OLIVEIRA (Adv. Dr. Rabi Resedá). (1ª T-2537/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimen to ao agravo.
 EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.742/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: COMPANHIA CARBIS PORTOALEGRENSE (Adv. Dr. Levone Engel). Agravado: JOSE SAN DERLEI RODRIGUES SANDIM (Adv. Dr. Antonio Paulo C. Antunes). (2ª T-2702/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
 EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.743/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Agravante: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA (Adv Dr. Paulo Serra). Agravado: CACILIO DOS SANTOS FEIJO (Adv. Dr. Carlos Araujo). (2ª T-2947/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
 EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.746/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Agravante: BANCO ITAU S/A; (Adv. Dr. Clemen te Silveira de Paiva). Agravado: UBIRAJARA PEPE (Adv. Drª Ana Maria I. dos Rás). (2ª T-2703/76).
 DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do a gravo por deserto.
 EMENTA: Agravo não conhecido, por deserto.
- AI-2.761/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. (Adv Dr. Antonio Carlos Andrade Leone). Agrava do: JOSE BOUSSADA (Adv. Dr. Gilberto Sant' Anna). (1ª T-2758/76).
 DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
 EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.776/76 TRT 8ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agra vante: TROPICAL - COMPANHIA DE CREDITO IMO BILIARIO (Adv. Dr. Ronaldo Batata). Agra vado: RAIMUNDO NONATO FERREIRA (Adv. Dr. I tair Silva). (2ª T-3129/76).
 DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
 EMENTA: Inexistindo nos autos a procura ção que o agravante insiste estar arquivada na Secretaria, contrariando certificado no processo, impossível o destrandamento da revista. Agravo desprovido.
- AI-2.813/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Agravante: CARLOS GILBERTO CAMILLO (Adv. Dr Ulisses Riedel de Resende). Agravada: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Erasmo Wiscak). (2ª T-2763/76).
 DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
 EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.817/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: M. DEDINI S/A. METALURGICA (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravados: DAVID MURBACK E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2764/76).
 DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
 EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.849/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Agravante: FAZENDA DOS PRAZERES (CARLOS HE NRIQUE SCHNEIDER) (Adv. Drª Zoralice Sal men Garrido). Agravado: VILSON SCDRE LEITE (Adv. Dr. Fernando Machado da Silva) (2ª T-3012/76).
 DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
 EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.869/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (Adv. Dr. Osmando Almeida). Agravado: AGES TINHO CHAGAS DE ARAUJO (Adv. Dr. Paulo Mi randa Drummond). (2ª T-2766/76).
 DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
 EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

- AI-2.890/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Cassio Mesquita B. Junior). Agravado: JORGE NOGUEIRA DE SOUZA. (2ª T-2768/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.956/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Agravante: COMPANHIA DCCAS DE SANTOS (Adv. Dr. Klaus Menge). Agravado: JOSE TELES DE ANDRADE IRMÃO. (2ª T-2772/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo não provido.
- AI-2.962/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Agravante: SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. (Adv. Dr. Thiago Jose Loureiro Costa). Agravado: WALTER GARRO. (2ª T-2773/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo não provido.
- AI-3.005/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Mario Amaral Vieira Junior). Agravados: ANTONIO BERARDOCCO E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2775/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo não provido.
- AI-3.025/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Agravante: MESBLA S/A. (Adv. Dr. Paulo Segra). Agravada: MARISA LAGO (Adv. Dr. Roni dos Santos). (2ª T-2778/76). DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame. EMENTA: Agravo provido para melhor exame do recurso de revista.
- AI-3.098/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravado: CARLOS OMAR VARGAS (Adv. Dr. Carlos Dos Santos). (2ª T-28017/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo não provido.
- AI-3.115/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Agravado: JULIO CESAR MARANGONI (Adv. Dr. Erineu Edisson Maranesi). (2ª T-3067/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-3.119/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Agravante: SIDERURGICA COFERRAZ S/A. (Adv. Dr. Salvador da Costa Brandão). Agravado: JOÃO QUADROS. (2ª T-3068/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-3.161/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv. Dr. Wilson Jorge Diab). Agravado: EDIR GONÇALVES DE CARVALHO (2ª T-3069/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-3.218/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Agravante: WALLIG NORDESTE S/A. (Adv. Dr. Fernão de Moraes Salles). Agravado: ELICIO SOARES CARVALHO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-3070/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-3.223/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Agravante: JOSE APARECIDO CARRA RETTO (Adv. Dr. Agenor Barreto Parente). Agravado: RUBENS PIERROTTI (Adv. Dr. Dib Antonio Assad). (2ª T-3071/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-3.331/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: GESSO FORRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE GESSO LTDA. (Adv. Dr. Luiz Ariosto de O. Mattos). Agravado: ALCIDES PRONI. (2ª T-3061/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- RECURSOS DE REVISTA
- ED-RR-201/74 TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Embargantes: ADILSON GOMES DA SILVA E OUTROS (a/c SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIAMENTOS BANCARIOS DO RIO DE JANEIRO) (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). Embargado: BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Dr. Carlos Odorico Vieira Martins). (2ª T-2558/76). DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos. EMENTA: Embargos que se rejeitam.
- RR-2.346/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv. Dr. João Jose Ribeiro Galindo). Recorridos: MILTON DOS ANJOS BATISTA E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-3019/76). DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso. EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.701/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Sarata Silva. Recorrentes: LADY MCDAS S/A. - INDUSTRIA E

- CCMERCIO E ANNA BRIZOLLA E CUTRA(Adv. Drs. Decio J. Borges da Silva e Ulisses Riedel de Resende). Recorridos: OS MESMOS.(2ª T-2968/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram parcialmente do recurso da ré, mas, lhe negaram provimento e, não conheceram do apelo das autoras.
EMENTA: Uma vez reconhecida a relação empregatícia há de se examinar os direitos daí oriundos separadamente face ao decurso do biênio prescricional, contado do momento em que estes tornam-se exigíveis.
- RR-4.601/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorrentes: PAULC ROBERTO DE CARLI E BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Drs. Jose Torres das Neves e Emmanuel Carlos). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-2840/76).
DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso do reclamado e, conheceram do apelo do reclamante, quanto ao mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular.
EMENTA: Horas extras, habitualmente prestadas, integram a remuneração do empregado para efeito de férias, 13º salário, aviso prévio e depósito do FGTS.
- ED-RR-4.808/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Embargado: WALDIR GOMES (Adv. Dr. Hugo Mosca). (2ª T-2559/76).
DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos, parcialmente, para excluir a incorporação das horas suplementares aos salários.
EMENTA: Embargos de declaração parcialmente recebidos, para ajustar a conclusão do acórdão ao voto do Relator.
- RR-684/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE (Adv. Dr. Levone Engel). Recorrido: MOACIR JOSE MARIA DA ROCHA (Adv. Drª Sandra Cureau da Rocha). (2ª T-3023/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para compensar os valores já pagos na taxa global com o esclarecimento de que a compensação foi expressamente pedida na contestação.
EMENTA: Ilegalidade do salário "completivo" - Compensação dos valores pagos englobadamente com o novo pagamento, para evitar o "bis in idem". Revista conhecida e provida em parte.
- RR-1.053/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: JOSE CARLOS LOVERRA (Adv. Drª Nair Lucio Rodrigues). Recorrida: SUPERMERCADOS PÃO DE AÇUCAR S/A. (Adv. Dr. Pedro Ivan de Rezende). (2ª T-3025/76).
- RR-1.976/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: ORIOSVALDO DA SILVA E MANDEL CORREIA DE MELLO FILHO (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). Recorrido: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A. (Adv. Dr. Jose Teixeira). (2ª T-1820/76).
DECISÃO: por maioria, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.741/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorrido: AMILCAR SEIXAS (Adv. Drª Izarlete Menezes Santos). (2ª T-2271/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista parcialmente conhecida, mas não provida.
- RR-2.767/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: USINA SANTA TEREZINHA S/A. (Adv. Dr. Jose Alves Sampaio). Recorrido: JOAQUIM FELIX DE DEUS (Adv. Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos). (2ª T-2490/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular.
EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento.
- RR-2.774/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A. = PETROBRAS - RLAM (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorridos: ERVAL DA CRUZ DALTRIO E OUTRO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2091/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular.
EMENTA: Lícita a adoção de novo sistema de trabalho realizado em conformidade com a Lei. É de conservar-se, contudo, o ganho mensal do empregado atingido. Revista conhecida e provida.
- RR-2.778/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: OTILIA DA SILVA MAIDANA (Adv. Dr. Marco Antonio Birnfeld). Recorrido: SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DA BRIGADA MILITAR (Adv. Drª Dilma Souza). (2ª T-2574/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Inexistindo incompatibilidade capaz de tornar insurportável a relação empregatícia, estável a sua reintegração e não, indenização. Revista conhecida, mas não provida.
- RR-2.809/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho.

- Recorrente: BANCO ITAU S/A. (Adv. Dr. Jose Carlos D. da Silva). Recorrido: JAYME JORGE MELIM DE FREITAS (Adv. Drª Maria Lucia V. Borba). (2ª T-2274/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.824/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorrente: ARTE INDUSTRIAL CINEMATOGRAFICA AIC (Adv. Dr. Vicente de Paulo Tescari). Recorrido: EUGENIO SILVA (Adv. Dr. Oswaldo Pereira). (2ª T-2575/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas lhe negaram provimento.
EMENTA: Aos depósitos para FGTS, semelhantes às contribuições previdenciárias, aplica-se a prescrição trintenária.
- RR-2.827/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: MOVEIS PASCHOBL BIANCO S/A. (Adv. Dr. Milton Mesquita de Toledo). Recorridos: OSVALDO PERELLA E OUTRO (Adv. Dr. Altivo Ovando). (2ª T-2711/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.828/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: ROSEMARY SOARES LACERDA NEME E OUTRAS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: HOSPITAL DAS CLINIAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (Adv. Dr. Raimundo Luiz Coelho Alencar). (2ª T-2576/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.830/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: PAULO SERGIO LIBERATTI CUNHA (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). Recorrida: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Dr. Waldemar Cury M. Junior). (2ª T-2577/76)
DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar-lhe seja pago o salário mínimo fixado para o pessoal de portaria.
EMENTA: Revista parcialmente conhecida e provida.
- RR-2-835/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrentes: LUIZ ANTONIO BORTOLETTO E OUTROS E BANCO ITAU S/A. (Adv. Drs. Jose Torres das Neves e Mario de Castro Pessoa) Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-2493/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso do reclamado e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para excluir a 7ª e 8ª horas o assalariado de crédito e o caixa executivo e, quanto aos demais, negaram provimento e, quanto à revista dos autores, unanimemente, conheceram mas lhe negaram provimento.
EMENTA: Recurso do Empregador, conhecido e
- parcialmente provido. Recurso dos Empregados, conhecido mas não provido.
- RR-2.848/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE (Adv. Dr. Newton Gonçalves Rabello). Recorrido: ANTONIO DE SOUZA COELHO (Adv. Dr. Juracy Galvão Junior). (2ª T-2578/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.
EMENTA: Revista conhecida e provida.
- RR-2.852/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Jose Celio de Andrade). Recorridos: JOSE CARLOS MORETTI E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2579/76)
DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de falta de alçada, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para que retornem os autos ao TRT, a fim de julgar o Recurso Ordinário da ré, como de direito.
EMENTA: Revista conhecida e provida. Aplicação da Súmula nº 1.
- RR-2.855/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: BENEDITO RODRIGUES (Adv. Dr. Alindo Tufy Maluli). Recorrida: RIACHUELO OTHON S/A. - COMERCIO E IMPORTAÇÃO (Adv. Dr. Antonio Marques Neto) (2ª T-2580/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.857/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: MANTEN - MANUTENÇÃO TÉCNICA E ENGENHARIA LTDA. (Adv. Dr. João Renato V. Pinheiro). Recorrido: JOÃO FRANCISCO GALA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2276/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas lhe negaram provimento.
EMENTA: O depósito da condenação, por ser prévio, deve anteceder a interposição do recurso. A comprovação da sua efetivação é que pode ser efetuada após, se ainda no prazo recursal. Revista conhecida, mas improvida.
- RR-2.869/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. Jose Celio de Andrade). Recorridos: ORLANDO APPARECIDO DA CUNHA E OUTROS (Adv. Dr. Edmir Sampaio Duarte). (2ª T-2340/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.
EMENTA: Gratificação concedida a partir de 1962, de conteúdo indistintamente remuneratório, que sofreu, até 1968, os mesmos aumentos reservados ao salário básico, e ao qual se incorporou para todos os efeitos, deixou de ser suscetível de "congelamento", por implicar este em redução salarial vedada pela norma do artº 468 da CLT. Acórdão que assim decide não viola a lei e

- nem conflita com os arestos apresentados .
Revista não conhecida.
- RR-2.874/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Re-
corrente: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr.
Mauricio Azevedo Penna Chaves). Recorrido:
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMEN-
TOS BANCARIOS DE SÃO PAULO (Adv. Dr. Jose
Torres das Neves). (2ª T-2495/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do
recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.877/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres
Jr. Recorrente: JUVENIL PAIM CAMARA (Adv.
Dr. Roberto Otaviano Nascimento). Recorri-
da: CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORREA
S/A. (Adv. Dr. Francisco Morais de Souto)
(2ª T-2862/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram
do recurso.
EMENTA: Recurso de que se não conhece.
- RR-2.881/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa
Monteiro. Recorrente: NELSON DE ALMEIDA
(Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Re-
corrida: CURT - LABORATORIO CINEMATOGRAFI
CO LTDA. (Adv. Dr. J. Granadeiro Guimarães)
(2ª T-3079/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do
recurso.
EMENTA: Revista de que não se conhece por
não justificada.
- RR-2.892/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Re-
corrente: ORIDIO VICENTE (Adv. Dr. Ulis-
ses Riedel de Resende). Recorrida: SEPTEM
- SERVIÇOS DE SEGURANÇA INDUSTRIA E COMER-
CIO LTDA. (Adv. Dr. Jose Celio Mando Viei-
ra). (2ª T-2093/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do
recurso.
EMENTA: Não desatura a função de vigia,
a particularidade do reclamante fazer ron-
da utilizando carro. Ademais, não resultou
provado serem os serviços do vigia líder
ou vigia feitor diferentes das do vigilan-
te, função alegada e confessada. Revista
não conhecida.
- RR-2.917/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres
Jr. Recorrentes: JOÃO FREIRE DA COSTA E
OUTRO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPOR-
TES COLETIVOS (Adv. Dr. Americo de Jesus
Rodrigues). (2ª T-2863/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do
recurso.
EMENTA: Recurso de que se não conhece.
- RR-2.924/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Re-
correntes: ATLANTIDA S/A. EMPREENDIMENTOS
E DIVERSÕES E EDGARD LIMA DOS SANTOS E OU-
TROS (Adv. Drs. Edison de Aguiar e Jose
Torres das Neves). Recorridos: OS MESMOS .
(2ª T-2581/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram de am-
bos os recursos. E, no mérito, quanto ao da
reclamada, deram-lhe provimento em parte,
- para excluir da condenação o pagamento do
adicional de insalubridade, já objeto de ou-
tra reclamatória. Referindo-se à revista
dos autores, por maioria, deram-lhe provi-
mento, para restabelecer a sentença da
Junta, no que tange ao pagamento das fé-
rias.
EMENTA: Revista da empregadora, parcialmen-
te provida, por ocorrência de coisa julga-
da, conhecida e apreciada de ofício. São
devidas férias, quando os obreiros não tra-
balham em decorrência de ato do empregador.
Revista dos empregados, conhecida e provida.
- RR-2.932/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho.
Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr.
Oswaldo Lotti). Recorrido: PEDRO SIRVENTE
GALINDO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resen-
de). (2ª T-2496/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do
recurso.
EMENTA | Revista não conhecida.
- RR-2.936/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Re-
correntes: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDA-
DE S/A. E MANOEL MARIA BRITO E MELLO (Adv.
Drs. Pedro Gordilho e Ulisses Riedel de
Resende). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-
2416/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do re-
curso da ré, e, conheceram e deram provi-
mento à revista do autor, para restabele-
cer a decisão vestibular.
EMENTA: Não há coisa julgada, quando diver-
sa a causa de pedir. Revista da empresa
não conhecida. Não há como considerar suf-
cado pela prescrição direito em expectati-
va inexigível, portanto. Revista do obrei-
ro conhecida e provida.
- RR-2.945/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres
Jr. Recorrente: PORPHIRIO JOSE SOARES (Adv
Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida:
MERCK S/A. - INDUSTRIAS QUIMICAS (Adv. Dr.
Emilio Dias Figueiredo). (2ª T-2864/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do re-
curso.
EMENTA: Recurso de que se não conhece.
- RR-2.939/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Re-
corrente: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ES-
GOTOS - CEDAE (Adv. Dr. Paulo Caetano Pi-
nheiro). Recorrida: MIRIAM VALDEREZ NUNES
(Adv. Dr. Wilmar S. da Gama Padua). (2ª T-
2279/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recur-
so e deram-lhe provimento, para julgar im-
procedente a reclamação.
EMENTA: Não havendo, no Quadro da Empresa, esca-
lamento ou direito a acesso vertical, não
há lesionamento subjetivo em caso de nomea-
ção de estranho ao quadro funcional. Revis-
ta conhecida e provida.
- RR-2.949/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho.

- Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Mauricio A. Penna Chaves). Recorrido: ABILIO ANTONIO MENINI (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2498/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Não se conhece de revista que enfrenta a itetativa, notória e atual jurisprudência do TST.
- RR-2.960/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: GRANEL QUIMICA LTDA. (Adv. Drª Maria Cordioli Poerner Fernandes). Recorridos: JOSE DE JESUS E OUTROS (Adv. Dr. Antonio de Souza Nogueira Filho). (2ª T-2281/76)
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-2.964/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Póres Jr. Recorrente: HUBERT ENGELS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: CHOPARIA E RESTAURANTE FRITZ, FRANZ E HANS LTDA. (Adv. Dr. Fausto Domingos Nascimento) (2ª T-2865/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de que se não conhece.
- RR-2.980/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. - SISTEMA REGIONAL CENTRO SUL - 9ª DIVISÃO OPERACIONAL - SANTOS - JUNDIAÍ (Adv. Dr. Cesar Augusto de Moraes Forjaz). Recorrido: LUIZ ALVES SEFARIM (Adv. Drª Neusa Melillo Bicudo Pereira). (2ª T-2582/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Na lesão de direito que atinja prestações periodicas, de qualquer natureza, devidas ao empregado, a preciação é sempre parcial e se conta do vencimento de cada uma delas e não do direito do qual se origina. Revista não conhecida.
- RR-2.982/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. Jose Celio de Andrade). Recorrido: LÁZARO RAMOS 2ª (Adv. Dr. João Ribeiro Junior). (2ª T-2499/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar improcedente a ação.
EMENTA: Revista conhecida e provida.
- RR-2.984/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorrente: WALDEMAR SEYSSEL (Adv. Dr. Danilo Apolaro). Recorrida: RADIO RECORD S/A. (Adv. Dr. Antonio da Costa Neves Neto). (2ª T-2583/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Acordo judicial homologado em processo contencioso, resolvendo o contrato de trabalho, valendo como decisão irrecorível (artº 831, § único, da CLT). desauto-
- riza a aplicação da Súmula 41 do Tribunal Superior.
- RR-3.004/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: ARNALDO JESUS DOS SANTOS (Adv. Dr. Roberto Otaviano Nascimento). Recorrida: CONSTRUTORA ARRUK LTDA. (Adv. Dr. Luiz G. Silveira Ribeiro). (2ª T-2284/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.019/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE (Adv. Dr. Paulo Caetano Pinheiro). Recorrido: ANTONIO OLIVEIRA (Adv. Dr. Celestino da Silva Junior). (2ª T-2417/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.026/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Oswaldo Lotti). Recorrido: EDLER CENEVIVA (Adv. Dr. Jose Froes Filho). (2ª T-2867/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.032/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: PAULC DURIEZ (Adv. Dr. Cypriano Prestes de Camargo). Recorrida: STANDARD ELECTRICA S/A. (Adv. Dr. Cassio Mesquita Barros Junior). (2ª T-3032/76)
DECISÃO: À unanimidade, não conheceram do recurso pela preliminar de nulidade e, por maioria, dele conheceram pela divergência, e, no mérito, ainda por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão ves tibular.
EMENTA: Revista conhecida e provida.
- RR-3.041/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorrente: COMPANHIA INDUSTRIAL DE CAFE SOLUVEL DINAMU (Adv. Dr. Sergio Galvão). Recorrido: CHIRÓ NASSU (Adv. Dr. Aldemario Eziquiel dos Santos). (2ª T-2.418/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, determinando o retorno dos autos ao Egrégio Regional para julgamento do mérito.
EMENTA: Revista de que se conhece e a que se dá provimento, não ilidida a confissão.
- RR-3.043/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorrente: CASAS SENDAS - COMERCIO E INDUSTRIA S/A. (Adv. Dr. Rogerio Diniz). Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, MASSAS ALIMENTICIAS, BISCOITOS, BARRAS, PRODUTOS DE CACAU E INDUSTRIAS DO AÇUCAR DE DUQUE DE CAXIAS, SÃO JOÃO DE MIRI-

- TI, NILOPOLIS E NOVA IGUAÇU (2ª T-2584/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.
EMENTA: Competente a Justiça do Trabalho para dirimir a controversia resultante de decisão normativa, autorizando o desconto de uma parcela do reajustamento salarial decretado, em favor do órgão sindical a que pertence o empregado.
- RR-3.054/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorrentes: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA E SEBASTIÃO BAPTISTA CUPTY (Adv. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Braulio Domingues). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-2500/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambos os recursos.
EMENTA: Revistas de que não se conhece por não justificadas.
- RR-3.056/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: COCA-COLA REFRESCOS S/A. (Adv. Dr. Ivanir Jose Tavares). Recorrido: EDSON LEITE DE ASSIS (Adv. Dr. Hugo Mosca Filho). (2ª T-3034/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas lhe negaram provimento
EMENTA: Revista conhecida, mas não provida.
- RR-3.059/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: TEREZINHA NUNES DE OLIVEIRA (Adv. Dr. Paulo Cesar Costeira). Recorrida: ALBERTINA LAMMAS GONÇALVES (Adv. Dr. Jose Luiz Dantas). (2ª T-2286/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.061/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: ERNST MATHEIS - ARMARINHO S/A E ALBERTO LEBRÃO (Adv. Drs. Arion Sayão Romita e Darcy Luiz Ribeiro). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-2501/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da 2ª revista da ré e não conheceram de sua 1ª revista, à unanimidade; sem divergência, conheceram do apelo do autor e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para determinar que a indenização seja calculada tomando-se por base todo o tempo de serviço, somados os dois períodos.
EMENTA: O empregado aposentado tem direito ao cômputo do tempo anterior, se permanecer à serviço da empresa, quando a aposentadoria ocorreu antes do advento da Lei nº 6.204. Prescrição não arguida não pode ser decretada de ofício (artº 166 do Cod. Civil).
- RR-3.064/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: LUIZ ANTONIO DUTRA E SILVA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA (Adv. Dr. Jose Maria Lobato Filho). (2ª T-2716/76).
- RR-3.068/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: LAERTE LAMBERTI (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: PAPEIS FINOS DO NORDESTE S/A. - PAFISA (Adv. Dr. Heraldo Jubilit Junior). (2ª T-2419/76).
DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de deserção, e não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.086/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrentes: ANTONIO EVARINI PRIMO E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Mario B. Cruz T. Nogueira). (2ª T-2420/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram em parte do recurso e, deram-lhe provimento para determinar o pagamento das diferenças.
EMENTA: Revista parcialmente conhecida e provida.
- RR-3.088/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorrente: FRESINBRA INDUSTRIAL S/A. (Adv. Dr. Sergio Rubens Maragliano). Recorrido: SEVERINO BELARMINO ANGELO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2502/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista de que não se conhece por não justificada.
- RR-3.091/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: FRIGOBRAS - CIA. BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS (Adv. Dr. Carlos H. Z. Mazzeo). Recorrido: PERGINIO RODRIGUES DA SILVA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2421/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.092/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorrente: BENEDITO MUNIZ (Adv. Dr. Jayme Borges Gamboa). Recorrido: ISRAEL GOMES DE LEMOS (Adv. Dr. Pedro Helfenstein Prado). (2ª T-2422/76).
DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial, para crescer, à condenação, os salários vencidos até a data da conversão da reintegração em indenização, integrado o período correspondente no tempo de serviço para o cálculo indenizatório, além do salário-família, conforme se apurar em execução.
EMENTA: Convertida a reintegração em indenização dobrada, o direito aos salários é assegurado até a data da sentença constitutiva que põe fim ao contrato - Súmula 28.
- RR-3.099/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres

- Jr. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. João Evangelista Ferraz). Recorrido: JOSE RIBEIRO FILHO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2585/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de que se não conhece.
- RR-3.100/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrentes REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. (SISTEMA REGIONAL CENTRO SUL - 9ª DIVISÃO OPERACIONAL SANTOS JUNDIAÍ) (Adv. Dr. Marcio Ferreira Turco). Recorridos: ADEMIR BENEDITO CISLANDE E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2804/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.102/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. Marcio Bastos C. Teixeira Nogueira). Recorridos: FIRMINO LUIZ FILHO E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2586/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos ao Juízo de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
EMENTA: Revista conhecida e provida.
- RR-3.125/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Antonio Miguel Pereira). Recorrido: DURVALINO ARCHILLA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2717/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, decretando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos ao Juízo de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se dá provimento.
- RR-3.130/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorrente: WALTER PERES VILLARINHO (Adv. Dr. Hugo Mósca). Recorrida: TINTAS YPIRANGA S/A. (Adv. Dr. Romulo Marinho). (2ª T-2868/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Equiparação salarial que se desautoriza, não mais percebendo o paradigma, antes do ajuizamento da ação, a parte fixa do salário, em que se baseia o pedido.
- RR-3.138/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: CARLOS ALBERTO GOMES REIMOL (Adv. Dr. Carlos Augusto C. de Mello). Recorrida: EBIM S/A. - INDUSTRIA NAVAL (Adv. Drª Dilcea Gomes de Souza). (2ª T-2665/76).
- RR-3.139/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: ARIDIO FERREIRA (Adv. Dr. Celes tino da Silva Junior). Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE. (Adv. Dr. Paulo Norberto Hack). (2ª T-2718/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular.
EMENTA: Licença-prêmio. Não concessão. Conversão em obrigação de dar. Se a empresa não concede a licença-prêmio, a que tem direito o empregado e se se extingue o contrato de trabalho, pela aposentadoria, aquela obrigação de fazer - a concessão - converte-se em obrigação de dar, segundo o Código Civil, arts 879, ultima parte, e 880, - a reparação correspondente aos salários que perceberia o trabalhador se gozasse aquele beneficio. Revista conhecida e provida.
- RR-3.143/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: CLAUDINO J. DINNEBIER E OUTRO (Adv. Dr. Emmanuel Carlos). Recorrida: PAVEMA - VEICULOS E MAQUINAS PARANA S/A. (Adv. Dr. Estevam C. Filho). (2ª T-2423/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.152/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: BANCO ECONOMICO S/A. (Adv. Dr. Solange Pereira Damasceno). Recorrido: CARLOS ANTONIO BORGES (Adv. Dr. Maria Lucia V. Borba). (2ª T-2424/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.159/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorrente: JOSE EDUARDO FERREIRA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (Adv. Dr. José Celio Manso Vieira). (2ª T-2505/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte, para assegurar ao reclamante o 13º salário proporcional.
EMENTA: A gratificação instituída pela Lei 4.090/62, é devida na rescisão contratual de iniciativa do empregado - Prejulgado 32.
- RR-3.161/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorrente: EDNAM MARIANO LEMEDA COSTA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: S/A. SHOPPING NEWS DO BRASIL EDITORA (Adv. Dr. Decio de Jesus Borges da Silva). (2ª T-2506/76).
- DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.

- DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: MATÉRIA de fato envolvendo a apreciação da prova, não enseja revista.
- RR-3.164/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (Adv. Dr. Francarlos de Castro Neves). Recorrida: MIRIAN DORMEYER (Adv. Dr. Fabio Leopoldo de Oliveira) (2ª T-2587/76).
DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que seja destrancado o RO, determinando que o TRT o aprecie como de direito.
EMENTA: Revista conhecida e provida, para que se processe o recurso ordinário.
- RR-3.169/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: PAULO CLEMENTEL MARICATO (Adv. Dr. Helio Alves Rodrigues). Recorrido: ESTALEIRO SÓ S/A. (Adv. Dr. Carlos Cesar C. Papaléo). (2ª T-2987/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Para comprovação da divergência justificadora do recurso é necessário que o recorrente junte certidão, ou documento equivalente, do acordo paradigma ou faça transcrição do trecho pertinente à hipótese, indicando sua origem e esclarecendo a fonte de publicação, isto é, órgão oficial ou repertório idôneo de jurisprudência. Revista não conhecida.
- RR-3.179/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A (Adv. Dr. Antonio Miguel Pereira). Recorridos: JONAS DE ALMEIDA E OUTROS (Adv. Dr. Clodosval Onofre Lui). (2ª T-2507/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, decretando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos ao Juízo de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
EMENTA: Revista conhecida e provida.
- RR-3.193/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrentes: MARILENA DE CASTRO BOTTINI E BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. (Adv. Drs. Marcus Tomaz de Aquino e Wally Mirabelli). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-2588/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso da autora e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento quanto à estabilidade; e à unanimidade, deram-lhe provimento para deferir-lhe o aumento normativo a partir de 1º.09.1974; e ainda à unanimidade, não conheceram da revista do Banco Réu.
EMENTA: Recurso da reclamante de que se conhece e a que se dá provimento em parte. Recurso do reclamado de que se não conhece.
- RR-3.201/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: BENONI JARDIM (Adv. Dr. Carlos F. Paixão Araujo). Recorrida: MADEF S/A. - INDUSTRIA E COMERCIO (Adv. Dr. Adalberto Camerino de Aragão). (2ª T-2288/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de Primeira Instância.
EMENTA: Revista conhecida e provida.
- RR-3.212/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: GUILHERME THOMAZ PICCOLLI E OUTROS E REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. (Adv. Drs. Antonio Carlos V. Martins e Carlos Eduardo G. Baethgen). Recorridos: OS MESMOS. (2ª T-2508/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso da empresa; e, conheceram parcialmente, mas negaram provimento ao apelo dos autores.
EMENTA: Revista da reclamada não conhecida. Revista dos reclamantes conhecida parcialmente, mas improvida.
- RR-3.215/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: GOMERCINDO APOLINÁRIO DA SILVA E OUTRO (Adv. Drª Dilma de Souza). Recorrida: SIDERURGICA RIOGRANDENSE S/A. (Adv. Dr. Ricardo Leão). (2ª T-2509/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar procedente a ação.
EMENTA: Revista conhecida e provida. Ausências motivadas por doença e devidamente justificadas, são ausências legais, não podendo ser descontadas do período aquisitivo do direito a férias.
- RR-3.224/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: BMG - CREDITO IMOBILIARIO S/A (Adv. Dr. Francisco J. M. Bastos). Recorridos: LUIZ THADEU CASTRO BARRETO E OUTRO (Adv. Dr. Miguel Raimundo V. Peixoto). (2ª T-2719/76).
DECISÃO: Por maioria, conheceram em parte do recurso e deram-lhe provimento, para excluir da condenação as férias proporcionais.
EMENTA: Revista parcialmente conhecida e provida.
- RR-3.241/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE (Adv. Dr. Rômar Pereira Mattos). Recorridos: JORGE GARCIA E OUTROS (Adv. Dr. Celestino da Silva Junior). (2ª T-2425/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.244/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: EDITORA DE GUIAS LTB S/A. (Adv. Dr. Neif Antonio Alem Filho). Recorridos: EDUARDO ESTEBAN REDIN E RICARDO ORTIZ ANAN (Adv. Dr. Claudio Romero P. de Sá). (2ª T-2426/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso.

- so e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular.
EMENTA: Revista conhecida e provida.
- RR-3.251/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: POLIPAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. (Adv. Dr. Roberto Bastos Gonçalves). Recorrido: WASHINGTON CUNHA (Adv. Dr. Edemilton Cabral de Souza). (2ª T-2721/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.267/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: INDUSTRIA MECANO-CIENTÍFICA S/A. (Adv. Dr. Afrânio R. Duarte). Recorrido: JOSE BRUNO NETTO (Adv. Dr. Joaquim Ferraz Martins). (2ª T-2871/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Recurso de que se não conhece.
- RR-3.362/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS (Adv. Dr. J. G. de Andrade Figueira). Recorrido: RENATO CASAGRANDE (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2723/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.278/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE (Adv. Dr. Jurez Neri Ferreira). Recorrido: JOSE LUIZ DA SILVA. (2ª T-2589/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.279/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: MARIA LENIRA DE MEDEIROS CORREIA (Adv. Dr. João Bernardo). Recorrido: MANOEL SIMIÃO DA SILVA (Adv. Dr. Arlindo de Andrade Silva). (2ª T-2667/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, por intempestivo.
EMENTA: Revista não conhecida, por intempestiva.
- RR-3.280/76 TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: USINA SALGADO S/A. (Adv. Dr. Jose Hugo dos Santos). Recorrida: MARIA ALVES DA SILVA (Adv. Dr. Eduardo Griz). (2ª T-2668/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: O depósito para fins de recurso, a que se refere o § 6º do artº 899, deverá obedecer aos valores de referência instituídos pela Lei 6.205/75, vigentes na sede da JCCJ. Revista não conhecida.
- RR-3.285/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS - RPBa. (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorrido: BENEDITO ELIO SALES MORAES (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2427/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista conhecida, mas não provida.
- RR-3.291/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS - RPBa. (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorrido: ANTONIO MILITÃO DE OLIVEIRA (Adv. Dr. Antonio Fernandes Ramos). (2ª T-2511/76).
DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista conhecida e improvida.
- RR-3.292/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: CESMEL S/A - INDUSTRIA METALURGICA (Adv. Drª Analice Spinola). Recorridos: JOSE MACHADO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2428/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram em parte do recurso, mas lhe negaram provimento.
EMENTA: Para que produza seus regulares efeitos, o acordo de compensação de horário deve ser escrito. Revista conhecida, em parte, mas improvida.
- RR-3.294/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv. Dr. Jose Alberto Marinho Soares). Recorrida: ELUACYR MENDES DA COSTA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2429/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.298/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrentes: MARIO FREIRE DOS SANTOS E OUTROS (Adv. Dr. Acrisio de M. Reço Bastos). Recorrida: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Dr. Manoel Calisto Teixeira Petito). (2ª T-2590/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando o retorno dos autos à MM. Junta, para apreciação do restante do mérito.
EMENTA: Revista conhecida e provida. Aplicação do Prejulgado nº 48.
- RR-3.299/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Recorrente: JOÃO MACHADO FERREIRA BRANDÃO (Adv. Dr. Omar de Carvalho Dutra). Recorrido: BANCO ITAU S/A. (Adv. Dr. Alexandre C. de Moraes Filho). (2ª T-2591/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, a fim de que retornem os autos ao TRT, para apreciação do RC do autor, como de direito.

- EMENTA: Revista conhecida e provida, para que o Tribunal Regional do Trabalho conheça e julgue o recurso ordinário, como entender de direito.
- RR-3.305/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (Adv. Dr. Rodolfo I. Alvarenga de Carvalho). Recorridos: VALQUIR DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. Dr. Alcebiades Jacome Filho).. (2ª T-2289/76). DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso. EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.306/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Recorrente: JOSE MANOEL METELLO NETO (Adv. Dr. Jose Roberto A. Menezes). Recorrida: PANQUIMICA S/A; (Adv. Dr. Octávio Mauricio e Silva). (2ª T-2430/76). DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso. EMENTA: Revista de que não se conhece por não justificada.
- RR-3.318/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: HUMBERTO FLORITO (Adv. Dr. Lucio Florim). Recorrida: COFRELAR - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO DA GUANABARA (Adv. Dr. Waldyr Niemeyer Filho). (2ª T-2592/76). DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar a integração dos vales refeição como salário e o pagamento das horas extras. EMENTA: Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou outras prestações "in natura" que a empresa por força do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado. Sendo a jornada normal do obreiro de apenas seis horas, contratado para trabalhar oito horas tem direito às horas extraordinárias. Revista conhecida e provida.
- RR-3.326/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: BENEZET ARNOLD (Adv. Dr. Carlos Augusto F. Olivati). Recorrida: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Dr. Jose Celio de Andrade). (2ª T-2669/76). DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso. EMENTA: Revista não conhecida.
- TERCEIRA TURMA
- AGRAVOS DE INSTRUMENTO
- ED-AR-806/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho). Embargado: PASCOAL MILITÃO DE SANTANA. (3ª T-2836/76). DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos. EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.
- AI-1.348/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: DORIVAL DE SOUZA LUKE (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: DURATEX S/A. - INDUSTRIA E COMERCIO (Adv. Dr. Marcos Meusi Netto). (3ª T-2003/76) DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-1.586/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (Adv. Dr. Carlos Odorico Vieira Martins). Agravado: JOÃO AMARO LIMA. (3ª T-2305/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo desprovido, por falta de pressupostos legais na revista trancada pelo despacho agravado.
- AI-2.007/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BOLSA DE VALORES DE MINAS GERAIS (Adv. Dr. Antonio de Padua Ribeiro). Agravado: CARLOS RIBEIRO ROSCOE (Adv. Dr. Celio Goyatá). (3ª T-2728/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.170/76 TRT 8ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: RAIMUNDO MARQUES DE MENDONÇA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravado: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-2337/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo desprovido, pois, conforme o despacho agravado, não oferecida divergência jurisprudencial na revista e o debate girou derredor da convenção coletiva.
- AI-2.247/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: AUTO POSTO E MOTEL CARIMÃ LTDA. (Adv. Dr.ª Therezinha Penteado C. A. Oliveira). Agravado: ALTAMIRO SILVEIRA. (3ª T-2730/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos da admissibilidade da revista.
- AI-2.346/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: JOÃO FERREIRA MARCIANO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Agravada: CERAMICA CCAÇÃO DE JESUS LTDA. (3ª T-2731/76). DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo. EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.478/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: LUIZ NETO S/A. - INDUSTRIA E COMERCIO (Adv. Dr. Samir Safadi). Agravada: BEA

- TRIZ DE BORJA ALBUQUERQUE (Adv. Dr. Miguel Luiz F. Meza). (2ª T-2733/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos da admissibilidade da revista.
- AI-2.508/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: GERALDO DE FREITAS E SILVA (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). Agravada: MIBAS ARTESANATO LTDA. (Adv. Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). (2ª T-2734/76)
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido. As custas foram pagas, na forma da lei. O artigo 468 não foi violado, e as teses da jurisprudência oferecida à divergência não afrontam o "thema decidendum".
- AI-2.539/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS (Adv. Dr. Klaus Menge). Agravado: ERALDO PONTES COSTA. (3ª T-2735/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo a que se nega provimento.
- AI-2.681/76 TRT 7ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JOÃO BATISTA DA COSTA FREITAS (Adv. Dr. Vilebaldo Monteiro). Agravada: UNIVEST S/A - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (Adv. Dr. Antonio Araujo). (3ª T-2740/76).
DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.
EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.
- AI-2.682/76 TRT 7ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: UNIVEST S/A - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (Adv. Dr. Antonio Araujo). Agravado: JOÃO BATISTA DA COSTA FREITAS (Adv. Dr. Vilebaldo Monteiro). (3ª T-2741/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.
EMENTA: Agravo não conhecido por lhe faltar objeto face a não ter sido trancada a revista.
- AI-2.833/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA (Adv. Dr. Wilson Branco). Agravados: FRANCISCO ANTONIO FAGUNDES E OUTROS (Adv. Dr. Victor Douglas Nunes). (3ª T-2745/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido. Infringido o quadro de carreira pelo empregador, não obsta ao empregado a ação de equiparação salarial - decidiu o Regional, sem, com isso, violar o artigo 461 e seu § 2º, da CLT.
- AI-3.102/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: YAKULT S/A. - INDUSTRIA E COMERCIO (Adv. Dr. Decio J. B. da Silva). Agravada: VICENTINA GONÇALVES MACHADO (Adv. Dr. Carlos Eduardo C. de Negreiros). (3ª T-2754/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido, porque, ante a prova dos fatos da causa, o Regional negou provimento, avaliando a sentença da Junta, que dera pela relação empregaticia.
- AI-2.946/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Dr. Mario Amaral V. Junior). Agravado: JOSE BEZERRA DA SILVA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2747/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Não cabe revista de acórdão regional fincado em Súmula e em Prejulgado. Agravo desprovido.
- AI-3.024/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravantes: JOÃO PAULO DE JESUS VARGAS E OUTRO (Adv. Dr. Dante Rossi). Agravado: MELI MACHADO DE JESUS (Adv. Dr. Luiz Heron Araujo). (3ª T-2751/76).
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo desprovido, por falta de fundamento legal, que sobeja no respeitável despacho agravado.
- RECURSOS DE REVISTA
- RR-4.480/74 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: SUPERGASBRAS - DISTRIBUIDORA DE GAS INDUSTRIA E COMERCIO S/A. (Adv. Dr. Celso Guedes). Recorrido: HUGO DIAS GRUPIONI (Adv. Dr. Carlos Stephanini). (3ª T-2755/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: Segundo maciça jurisprudência do TST, às situações jurídicas pre-existentes ao malsinado Decreto-lei 389/68 estão ao resguardo do estigma do artigo e do referido diploma legal. Revista não conhecida.
- RR-1.030/75 TRT 2ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Recorrente: INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA ATLAS S/A. (Adv. Dr. Arnaldo Von Glöhn). Recorrido: ELPIDIO MANOEL ROCHA (Adv. Drª Alice Brasil Silva). (3ª T-2029/76).
DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, unanimemente, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Fato admitido provado por força da revelia, não se modifica com o recurso, debatendo-se neste apenas matéria de direito não coberta pela confissão ficta.
- RR-1.416/75 TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares.

- Recorrente: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (Adv. Dr. Aloysio João C. Correa). Recorrida: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA (Adv. Dr^a Ana Maria Muller). (3^a T-1474/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Recurso não conhecido por inexistência de fundamentação legal.
- RR-1.426/75 TRT 2^a Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: LAVANDERIA E TINTURARIA DALMA TA LTDA. E MARIA NATIVA DE CLIVEIRA (Adv. Drs. Sérgio Rubens Maragliano e Wilmar Saldanha da G. Padua). Recorridos: OS MESMOS. (3^a T-1439/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa e, no mérito, negaram-lhe provimento. Unanimemente, não conheceram da revista do empregado.
EMENTA: Recurso da Reclamada: Conhecido e a que se nega provimento. Recurso da Reclamante: Não conhecido por inexistência de fundamentação legal.
- RR-1.781/75 TRT 2^a Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: MARIA JOSE LIMA QUINTINO (Adv. Dr. Wilmar S. da Gama Padua). Recorrido: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (3^a T-1503/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Revista que se nega provimento.
- RR-2.457/75 TRT 4^a Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BIER HOECHNER S/A. - INDUSTRIA DO VESTUÁRIO (Adv. Dr. Paulo Serra). Recorrida: ANGELA MARIA DALMAS (Adv. Dr. Darcy Von Honnholtz). (3^a T-1478/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para, reformando o aresto Regional, determinar que o mesmo aprecie o RO da Empresa, como de Direito.
EMENTA: Recurso conhecido e a que se dá provimento, para reformando o aresto regional, determinar que o mesmo aprecie o RO da empresa, como de direito.
- RR-2.963/75 TRT 1^a Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: SILVIO ANDRE TAVARES (Adv. Dr^a Maria Lucia V. Borba). Recorrida: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Adv. Dr. Paulo Cesar Gontijo). (3^a T-1444/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: Não se conhece de revista interposta por advogado sem mandato em autos.
- RR-1.067/76 TRT 4^a Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: RUY SCUZA CALDEIRA E OUTROS E CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S/A. - ELETROSUL (Adv. Drs. Bernardo Olvao G. de Souza e Jose Roberto O. Weber). Recorridos: OS MESMOS. (3^a T-2759/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista da Empresa; quanto à revista dos empregados unanimemente, dela conheceram e, no mérito, deram-lhe provimento, para retirar a correção monetária das importâncias já recebidas pelos empregados.
- ED-RR-1.484/76 TRT 4^a Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Embargado: VALNEI FOCCHI (Adv. Dr. Wilmar Saldanha da G. Padua). (3^a T-2837/76).
DECISÃO: Unanimemente, acolheram os embargos para declarar que foi dado provimento ao recurso para condenar a reclamada ao pagamento da gratificação de férias no valor do salário base percebido pelo autor à data de dispensa, acrescida das consignações decorrentes do inadimplemento e pedidas na inicial, apuradas estas em execução.
EMENTA: Embargos que se acolhem para suprir omissão.
- RR-1.586/76 TRT 2^a Região. Rel. Min. COQUEIJO COSTA. Recorrente: DIRCE YAEKO NYIMI (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resedde). Recorrido: BANCO NACIONAL S/A. (Adv. Dr. Idel Aronis). (2^a T-1412/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida. O caixa bancário que percebe, além do salário, um terço de gratificação, já tem remuneradas as duas primeiras horas extraordinárias trabalhadas (Prejulgado 46)
- RR-1.860/76 TRT 4^a Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A E ANTONIO ALI VIEIRA BUENO (Adv. Drs. Tito Flavio Aúde e Jose Tôres das Neves). Recorridos: OS MESMOS. (3^a T-2124/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa e, no mérito, negaram-lhe provimento. Quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito por maioria, deram-lhe provimento, para mandar computar a gratificação semestral no valor do 13^o salário.
EMENTA: Recurso do Reclamante: Conhecido e a que se dá provimento para que seja computada a gratificação semestral no valor do 13^o salário. Recurso da Reclamada: Conhecido e a que se nega provimento.
- RR-1.892/76 TRT 3^a Região. Rel. Min. Tostes Malta. Recorrentes: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. E MOZART BAETA DE MELO (Adv. Drs. Jose Alberto C. Maciel e Jose Torres das Neves). Recorridos: OS MESMOS. (3^a T-1966/76)

DECISÃO: Por maioria, acolheram a preliminar de deserção da revista do banco. Quanto à revista do empregado, por maioria, dela não conheceram.

EMENTA: Uma vez decorrido o prazo para a formalização do recurso não se justifica sua reabertura inoocorrendo motivo sério.

RR-1.910/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. (adv. Dr. Antonio da Silva Carvalho). Recorrido: GILSON CRAVO BATINGA (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). (3ª T-1967/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: Recurso não conhecido. Descabe qualquer guarda à preliminar de prescrição.

RR-2.208/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: YARA BERNADETE ALVES (Adv. Dr. Arlindo T. Maluli). Recorrida: PERFUMARIA ORCI LTDA. (Adv. Drª Olga Mari de Marco). (3ª T-2760/76).
DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para anular o processo a partir de fls. 31, a fim de que a Junta reabra a instrução e, após, julgue a causa, como de direito.
EMENTA: A simples ausência física da parte, à audiência em que poderia ter prestado depoimento, não acarreta a sua confissão ficta da matéria de fato. Revista conhecida e provida.

RR-2.419/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: HENRIQUE OTAVIO (Adv. Dr. Almir P. Pinto). Recorrida: FAZENDA SÃO JOSE (Adv. Dr. Francisco A. Diniz Junqueira). (3ª T-2761/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Recurso não conhecido. A jurisprudência oferecida a confronto não esmaece a configuração fática da espécie, o que impede o conhecimento e o provimento sem a total reapreciação das provas.

RR-2.582/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: CRISPIM NERIS DOS SANTOS E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: PETROLEG BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS - RLAM (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-2762/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida. A Súmula 51 delira do "Thema decidendum".

RR-2.915/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ADHEMAR ARÃO MACHADO (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrido: BANCO NACIONAL DO COMERCIO DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Dr. Alfredo Ellis M. D'Oliveira). (3ª T-2766/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Mesmo não se admitindo o salário complessivo, nega-se provimento à revista do guarda-noturno, admitido há vinte e cinco anos com anotação expressa na Carteira Profissional de que, dada a especificidade de sua função, no salário já se achava incluída a paga do adicional noturno.

RR-2.952/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. (Adv. Dr. Antonio Carlos A. Leone). Recorridos: EUCLIDES VITAL E OUTROS (Adv. Dr. Jose Torres das Neves). (3ª T-2767/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida, porque o artº 224, § 2º da CLT e a jurisprudência a ele atinente não dizem respeito ao "thema decidendum".

RR-2.959/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: TRANSPORTES 1001 S/A. (Adv. Dr. Jose Alberto C. Maciel). Recorrido: ANTONIO JACINTO DE SOUZA (Adv. Dr. Eraldo Aurelio Franzese). (3ª T-2768/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Usando o empregado, estável ou instável, do direito que a lei lhe dá de considerar rescindido o contrato e provando o fato constitutivo, não pode o juiz determinar a reintegração, sob pena de julgamento "extra-petitum", não autorizado em lei, pois só no caso de inquerito improcedente e ante a incompatibilidade das partes pode o julgador transformar ou converter a reintegração em indenização, nunca esta naquela, no caso de despedida indireta.

RR-3.014/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Recorrentes: OLIVETTI DO BRASIL S/A. E NIVALDO LEAL GUIMARÃES (Adv. Drs. J. Granadeiro Guimarães e Carlos Arnaldo Selva). Recorridos: OS MESMOS. (3ª T-2282/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da empresa. Quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por voto médio, deram-lhe provimento, em parte, para, aplicando a Súmula 28, reconhecer devidos os salários até a data da sentença que deu pela rescisão do contrato.
EMENTA: Rescisão de contrato de estável. Aplicação da Súmula nº 28. Inadmissibilidade de reexame das provas.

RR-2.985/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: ERNESTO JORGE KORNBER (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recorrida: CASA DE MOVEIS NOVO MUNDO (Adv. Dr. Cassio Scatena). (3ª T-2671/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, pa-

- ra que se incluía na condenação a verba indenizatória, aviso prévio e 13º salário.
EMENTA: Invalidez o pedido de demissão sem as formalidades legais, só a prova do abandono pode eximir o empregador do pagamento da verba indenizatória.
- RR-2.992/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Gesni Bornia). Recorrido: EGBERTO DE ALMEIDA (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2223/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.
EMENTA: Recurso conhecido e a que se nega provimento. Aplicação da Súmula nº 51.
- RR-3.039/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: ERNANI FONSECA JUNIOR E OUTROS (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Selva). Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA (Adv. Dr. Paulo Maciel do Valle). (3ª T-2131/76).
DECISÃO: Unanime e preliminarmente, rejeitaram a ilegitimidade de representação do advogado do recorrente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para condenar a reclamada a incluir nas folhas que deve remeter ao INPS, as diferenças salariais decorrentes do 13º, na parte complementar da aposentadoria dos reclamantes.
EMENTA: Rejeitada a ilegitimidade de representação do advogado do Recorrente. Recurso conhecido e a que se dá provimento, para condenar a Reclamada a incluir nas folhas que deve remeter ao INPS, as diferenças salariais decorrentes do 13º, na parte complementar da aposentadoria dos reclamantes.
- RR-3.225/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: S/A. - RADIO MINEIRA (Adv. Dr. Ordélio Azevedo Sette). Recorrido: JOEL ESTEVES PEREIRA (Adv. Dr. Flavio Regis X. de M. e Castro). (3ª T-2770/76).
DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para condenar na indenização simples, e não em dobro, referente ao tempo anterior à opção.
EMENTA: Se o empregado não tem dez ou mais anos ao optar pelo FGTS, tem direito à indenização simples, e não em dobro, relativa a esse período (Lei 5.107/66, artigo 16). Revista conhecida e provida.
- RR-3.246/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: CELSO LINO (Adv. Dr. Jefferson Hilario Ferreira). Recorrida: COMAN - CIA. DE NAVEGAÇÃO DO NORTE (Adv. Dr. Eduardo Mogueira de Sá). (3ª T-2838/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida.
- RR-3.266/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: GIL PUGLISI (Adv. Dr. Lourival Dantas). Recorrida: MARIA ESTER MOREIRA DE ABREU (Adv. Drª Maria Aparecida de L. Garcia). (3ª T-2839/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Recurso não conhecido, ante o dissídio jurisprudencial não comprovado.
- RR-3.346/76 TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS/RPBA. (Adv. Dr. Ruy Jorge C. Pereira). Recorridos: JOSE VITORINO DE CARVALHO E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2840/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.
EMENTA: Recurso conhecido e a que se dá provimento.
- RR-3.411/76 TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: CABRASMAR S/A. - INDUSTRIA E COMERCIO (Adv. Dr. Marco Enrico Slerca). Recorrido: RUBENSYRIO JOSE GOMES (Adv. Dr. Alberto A. Moreira Filho). (3ª T-2841/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Recurso não conhecido por inexistência de fundamentação legal.
- RR-3.429/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: ESPOLIO DE ORESTE BROSSI (Adv. Dr. Carlos Gilberto Ciampaglia). Recorrido: MILTON GONÇALVES SIQUEIRA (Adv. Dr. Baltazar Jose E. de Almeida). (3ª T-2842/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Revista não conhecida. Não há nenhum defeito no acórdão que ostenta os requisitos formais exigidos no referido dispositivo legal, bem assim, no artigo 458, II, do CPC, sem aplicação subsidiária, por que a CLT, tem disposição expressa.
- RR-3.569/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: JOSE BENTO DA SILVA (Adv. Dr. Adiba Camis). Recorrido: FICRAVANTE CASSARÁ (Adv. Dr. Antonio Carlos Rivelli). (3ª T-2844/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para que o Regional conheça e julgue o Recurso Ordinário, como de direito.
EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento para anular o decisório regional.
- RR-3.712/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: JOVINO AVELINO MARTINS (Adv. Dr. Helio Alves Rodrigues). Recorrido: JOÃO HOPPE INDUSTRIAL S/A. (3ª T-2845/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

- EMENTA: Recurso conhecido e improvido. Não violada a lei.
- RR-3.721/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: DELCE DE OLIVEIRA RODRIGUES (Adv. Dr. Armando Acquesta). Recorrida: BRASEIKO S/A. - INDUSTRIA E COMERCIO (Adv. Dr. Guilherme G. Caldas da Cunha). (3ª T-2846/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Recurso não conhecido. Não há ofensa à letra da lei.
- RR-3.751/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: ISAMU NAKAZAWA E SPAL - INDUSTRIAL DE REPRESCOS S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Victor de Castro Neves). Recorridos: OS MESMOS. (3ª T-2777/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista do empregado; quanto à revista da Empresa, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, negaram-lhe provimento.
EMENTA: O limite para o depósito do valor da condenação é de dez salários-referência e não mais de dez salários-mínimo. Interpretação razoável do artigo 470 não enseja revista por suposta violação do mesmo.
- RR-3.889/76 TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: D. I. SILVA & CIA. LTDA. (Adv. Drª Lucia Helena E. de Brito). Recorrido: LUIZ CARLOS RIBEIRO (Adv. Drª Élide R. Costa). (3ª T-2780/76).
DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para anular o feito a partir de fls. 13, prosseguindo-se a Junta na execução.
EMENTA: Não há confissão ficta do excipiente, que passa a autor na exceção, nem do exceto, porque a matéria discutida é só de direito, que escapa ao âmbito da confissão. Revista conhecida e provida, para ser anulada o processo.
- RR-3.923/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: MARIO BENJAMINE INDUSTRIA METALURGICA FORJACÇ S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Cassio Mesquita Barros Junior). Recorridos: OS MESMOS. (3ª T-2.781/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da Empresa; quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, deram-lhe provimento, para re-
- formando o acórdão regional, restabelecer a decisão de 1º grau.
EMENTA: A violação de lei há de ser literal ou não servirá ao conhecimento da revista por essa via. Se a supressão do horário noturno foi ilegal, mandando a sentença que o empregado a ele retornasse, impõe-se a condenação dos consectários salariais preteritos, também pretendidos na reclamação.
- RR-4.029/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS E DORIVAL GIOVANINI (Adv. Drs. Jose Alves dos Santos e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2849/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram das duas revistas simultaneamente interpostas.
EMENTA: Recursos não conhecidos, por inexistência de fundamentação legal.
- RR-4.153/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (Adv. Dr. Sergio J. B. Junqueira Machado). Recorrido: ANTONIO CARLOS MULLER GARCIA (Adv. Dr. Jamil Miguel). (3ª T-2851/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Recurso não conhecido, por inexistência de fundamentação legal.
- RR-4.288/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Elpidio De araujo Meris). Recorrido: URBANO FRANÇA CANGAS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2852/76).
DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.
EMENTA: Recurso não conhecido. Aplicação da Súmula nº 51.
- RR-4.373/76 TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: MARCO ANTONIO MARÇAL (Adv. Drª Grazia Tomarchio). Recorrido: INSTITUTO DE ENERGIA ATOMICA (Adv. Dr. Marnio Fortes de Barros). (3ª T-2853/76).
DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.
EMENTA: O juiz pode, mas não é obrigado a conceder, de ofício, a justiça gratuita, quando o salário foi igual ou inferior ao dobro do mínimo legal.

BRASÍLIA, 02 DE MARÇO DE 1977.

NAURIA CRIVARO LOBO

CÓDIGO DE PROCESSO CIVILLEI N.º 5.869, DE 11/1/1973
com as corrigendas da
LEI N.º 5.925, DE 1/10/1973DIVULGAÇÃO
N.º 1.224

3.ª EDIÇÃO

PREÇO
Cr\$ 30,00

SECRETARIA

SERVIÇO DE RECURSOS

Relação dos Processos encaminhados à Secretaria do E. Supremo Tribunal Federal:

Em 16 de março de 1977

TST 11.613-76 (RO-DC 323-75)

Agravante: Swift-Armour S.A. Indústria e Comércio

Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Sant'Anna do Livramento

TST 12.345-76 (RR 3.159-75)

Agravante: Banco Nacional S.A.

Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo

TST 12.484-76 e 12.716-76 (AI - 324-75)

Agravantes: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e União Federal

Agravados: João Francisco de Santana e outros

TST 12.485-76 e 12.720-76 (AI - 611-75)

Agravantes: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e União Federal

Agravados: Firmino do Espírito Santo Passos e outros

TST 12.487-76 e 12.717-76 (AI - 756-75)

Agravantes: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e União Federal

TST 12.516-76 (RR 4.655-74)

Agravante: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A.

Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna

TST 13.618-76 (RR 580-76)

Agravante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Agravado: João de Oliveira

TST 13.405-76 (RR 3.595-74)

Agravante: Lundgren Tecidos S.A.

Agravado: Henock Angelo dos Santos

TST 15.042-76 (RR 3.287-75)

Agravante: Banco Nacional S.A.

Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói

TST 15.043-76 (RR 2.689-75)

Agravante: Banco Nacional S.A.

Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói

TST 345-77 (RR 4.421-74)

Agravante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE

Agravada: Maria do Carmo Rangel

TST 1.092-77 (RR 1.831-74)

Agravante: Cla. Aços Especiais Itabira

— ACESITA

Agravados: Aristides Ramos e outros

Terceira Turma

Vista, por 8 dias ao Embargado, para Impugnação

RR-2502-75

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Embargadas: Maria de Lourdes Machado e outra

Ao Dr. Jacyro Martinasso

RR-3218-75

Embargante: Mercedes Marques Barbosa

Embargado: Kimiko Tadokoro

Ao Dr. Minoru Okazaki

RR-4615-75

Embargante: Companhia Siderúrgica Manesmann e Enio Seabra

Embargados: Os mesmos

Aos Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Alino da Costa Monteiro

RR-5131-75

Embargante: Light — Serviços de Eletricidade S.A.

Embargado: José Antonio Pineia

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-70-76

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7.ª Divisão — Leopoldina

Embargados: Alfredo da Costa Pereira e outros

Ao Dr. Ionir Rodrigues Affonso

RR-491-76

Embargante: Oscar Arthur Wichert e outros

Embargado: Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Ao Dr. Célio Silva

RR-743-76

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Embargado: Giuseppe Romanelli

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-889-76

Embargante: Edmundo Rodrigues Passos e outros

Embargada: Companhia Cervejaria Brahma

Ao Dr. Ursolino Santos Filho

RR-1213-76

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Antonio Carlos Vendramine

Embargados: Os mesmos

Advogados: Drs. Mauricio de Azevedo Penna Chaves e José Torres das Neves

RR-1544-76

Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Embargado: Alceu Muniz dos Santos

Ao Dr. Antonio Carlos Rios

RR-2076-76

Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica

Embargado: Máximo Odim de Secco Lopes

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

AI-1005-76

Embargante: Paulo Travaglia e outros

Embargada: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

Ao Dr. Carlos Moreira de Luca

Vista, por 8 (oito) dias ao embargado, para impugnação

RR-1927-74

Embargante: Indústria de Celulose Borregaard S.A.

Embargado: Júlio Albano Schuch da Silva e outros

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-2743-74

Embargante: Estado do Rio de Janeiro

Embargadas: Maria Graciema Lavor e outros

Ao Dr. Sérgio Pinheiro Drummond

RR-3980-74

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS)

Embargado: Carlos Alberto de Camargo Lima

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-4404-74

Embargante: João Rodrigues Fermignano

Embargado: Oscar Toni

Ao Dr. Graciani Toni

RR-5159-75

Embargante: Light — Serviços de Eletricidade S.A.

Embargado: Kleber Arcas da Cruz Saldanha

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-5175-75

Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Rios

Embargado: Banco Nacional S.A.

Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

RR-5223-75

Embargantes: Eunício Fraga e outros

Embargado: Fundação Legião Brasileira de Assistência — LBA

Ao Dr. Alvaro Diniz Gonçalves

RR-5236-75

Embargante: José Dimas Machado

Embargado: Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Ao Dr. Antonio Carlos Siqueira Cleto

RR-5254-75

Embargante: Nivaldo Cerqueira de Jesus

Embargada: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima

A Dra. Zélia Pacheco.

RR-393-75

Embargante: Sebastião Bastos Batista

Embargada: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7.ª Divisão Leopoldina

Ao Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

RR-1148-75

Embargante: União de Bancos Brasileiros S.A.

Embargado: Waldernísio Ruy

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-3184-75

Embargante: José Thomaz de Carvalho

Embargado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

Ao Dr. José Célio de Andrade

RR-3393-75

Embargante: João de Lima

Embargada: Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus e União Federal

Aos Drs. Nylva A. Nogueira e Alberto B. Murfylaert.

RR-4054-75

Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Frigurgo

Embargado: Banco Itaú S.A.

Ao Dr. Hermenito Dourado

RR-4583-75

Embargante: Maria Aparecida Gandolfi

Embargado: Comércio e Importação Romatex Ltda.

Ao Dr. Pedro Ramos

RR-4767-75

Embargante: Ivo de Jesus Fernandes

Embargada: Fibra — Transportes e Serviços Ltda.

Ao Dr. Nilo Vargas

RR-4916-75

Embargantes: Raynold Jacobsen e outros

Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica

Ao Dr. Sylvio Cabral Lorenz

RR-4963-75

Embargantes: Kibon S.A. — Indústrias Alimentícias e Distribuidoras Copalme de Produtos Alimentícios Ltda.

Embargado: Gervásio Maria Matos

A Dra. Jurema S. Martins Silva

RR-5063-75

Embargante: Tecnomont S.A. — Projetos e Montagem Industrial

Embargado: Otacilio Oliveira de Souza

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-5073-75

Embargante: Maria Amélia Patirota Barretho

Embargado: Banco do Estado de Pernambuco S.A. — BANDEPE

Ao Dr. Marcos de Almeida Cardoso

RR-53-76

Embargante: Ethelberth Cardoso Junqueira

Embargado: Banco do Brasil S.A.

Ao Dr. José Maria de Souza Andrade

RR-57-76

Embargante: Romeu Leonardo

Embargado: FEPASA — FEPASA Paulista S.A.

Ao Dr. Carlos Moreira de Luca

RR-84-76

Embargante: S.A. — Frigorífico Anglo

Embargante: Sebastiana Maria de Souza

Ao Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua

RR-164-76

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Embargado: José Carlos Simão

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-181-76

Embargante: S.A. Magalhães, Comércio e Indústria — SAMCI

Embargado: Edgard Cesar

Ao Dr. Josaphat Marinho

RR-194-76

Embargantes: Nilceu Antonio da Silva e outros

Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica

Ao Dr. Silvio C. Lorenz

RR-219-76

Embargante: Jorge de Campos

Embargados: Banco do Brasil S.A. e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Aos Drs. Lutz L. Corrêa e Walter de Machado Cesar

RR-261-76

Embargante: Carlos Alberto Medeiros

Embargada: S.A. Jornal do Brasil

Ao Dr. Júlio de Araújo

RR-303-76

Embargante: Maura Matos Leite de Oliva

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS-RPBA.

Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

RR-305-76

Embargante: Voltaire Albertini

Embargado: Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Ao Dr. Carlos H. Z. Mazzeo

RR-323-76

Embargante: Jesus Zanetti e outro

Embargados: Serviço Especial de Segurança e Vigilância Internas — Sesvide São Paulo Ltda. e Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Aos Drs. Delfim Celso Moreira Dias e Mauricio A. Penna Chaves

RR-379-76

Embargante: Elíria Bichele

Embargado: João Hoppe Industrial Sociedade Anônima

Ao Embargado

RR-571-76

Embargante: Banco Sul Brasileiro S.A.

Embargado: José Manoel Otero Fernandes

Ao Dr. José Torres das Neves

RR-592-76

Embargante: Companhia Siderúrgica Lanari

Embargado: Braz da Silva

Ao Dr. Arnaldo Maldonado

RR-784-76

Embargante: Aparecida Maria Lindolpho Vizona

Embargado: Majer — Indústria e Comércio de Guarda-Chuvas e Confecções Ltda.

Ao Dr. Manoel Tarnovschil

RR-1010-76

Embargante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração do Petróleo no Estado da Bahia

Ao Dr. Rubem José da Silva

RR-1143-76

Embargante: Neuza de Oliveira Cirino

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RLAM

Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

RR-1184-76

Embargante: Maria Alice Fagundes

Embargado: Bier Hoechner S.A. — Indústria de Vestuário

Ao Dr. Francisco José da Rocha

RR-1536-76

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7.ª Divisão Leopoldina

Embargado: Manoel Luiz Gonzaga

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-1550-76

Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

Embargado: Armando Marques

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-1580-76

Embargantes: Almiro Constante e outro

Embargada: Companhia Cervejaria Brahma

Ao Dr. Ursolino Santos Filho

Agravado: Lúcio Esteves
 Ao Dr. José Torres das Neves
 TST-1245-77 — (RR-1109-75)
 Agravante: Lojas Garbo Roupas S.A.
 Agravado: Iedo de Miranda
 Ao Dr. Antonio Guarany Magalhães
 TST-1382-77 — (RR-4718-75)
 Agravante: Casa Anglo Brasileira S.A.
 Modas, Confeções e Bazar
 Agravado: Stanislaw Pluskwa
 Ao Dr. Antonio da Costa Neves Neto
 TST-1384-77 — (RR-4019-75)
 Agravante: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A.
 Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense
 Ao Dr. Acrísio de Moraes Rego Bastos
 TST-1385-77 — (RR-726-75).
 Agravante: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A.
 Agravado: Mário Nunes
 Ao Dr. José Torres das Neves
 TST-1407-77 — (RR-2681-75)
 Agravante: O Banco Nacional S.A.
 Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói
 Ao Dr. José Torres das Neves
 TST-1415-77 — (AI-259-76)
 Agravante: Caixa Econômica Federal
 Agravados: João da Silva Ramos e outros
 Ao mesmo
 TST-1427-77 — (AI-2487-75)
 Agravante: Erontex — Empresa Brasileira de Comércio e Exportação Ltda
 Agravado: Eurycels Avallone
 Ao Dr. Eli Raisckin
 TST-1447-77 — (AI-2315-75)
 Agravante: O Banco do Estado da Bahia S.A.
 Agravado: Ubirajara Barbosa Lima
 Ao Dr. José Torres das Neves
 TST-1545-77 — (RR-3024-75)
 Agravante: O Banco Itaú S.A.
 Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói
 Ao Dr. José Torres das Neves
 TST-1546-77 — (RR-1834-75)
 Agravante: O Banco Itaú S.A.
 Agravado: Sebastião Coutinho da Silva e outros
 Ao Dr. José Torres das Neves
 TST-1547-77 — (RR-1265-75)
 Agravante: O Banco Itaú S.A.
 Agravada: Yamara Trindade Leles
 Ao Dr. José Torres das Neves
 TST-1548-77 — (RR-2668-75)
 Agravante: O Banco Itaú S.A.
 Agravada: Jandira Leite Cardoso de Souza

Ao Dr. Rogério Machado Guimarães
 TST-1549-77 — (RR-404-75)
 Agravante: O Banco Itaú S.A.
 Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias

Ao Dr. José Torres das Neves
 TST-1600-77 — (RR-3939-75)
 Agravante: Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP.
 Agravados: José André Sanches e outros

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende
 TST-2040-77 — (RR-2673-74)
 Agravante: José Florentino de Souza
 Agravado: Indústria e Comércio Twill Sociedade Anônima
 Ao Dr. Ary Lopes Rodrigues

NOTIFICAÇÃO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por dez dias, ao recorrido para contra-arrazoar:
 RR-1.661-75

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
 Recorridos: Antonio Ferreria de Oliveira e outros

Ao Dr. Carlos Arnaldo Selva
 RO-DC-368-75

Recorrente: Viação Itapemirim S.A.
 Recorrido: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Estado do Espírito Santo

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende
 NOTIFICAÇÃO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por dez dias, ao recorrido para arrazoar:

RR-4.260-74
 Recorrentes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal
 Recorridos: Sôstenes Francisca de Jesus e outros

Aos Drs. Carlos Roberto O. Costa e Gildo Corrêa Ferraz
 AI — 1.372-74

Recorrentes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal

Recorrido: Nicolau Brito Sales
 Aos Drs. Gustavo C. Barros Barreto e Gildo Corrêa Ferraz

Relação dos processos encaminhados à Secretaria do E. Supremo Tribunal Federal

Em 17 de março de 1977

RR — 1.837-75
 Recorrente: Serviço Social da Indústria — SESI

Recorrido: Gerson da Silva Salles
 AI — 1.716-74

Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos

Recorridos: Renato Pochini e outros
 RO-AR-71-75

Recorrente: Caixa Econômica Federal
 Recorrida: Ruth Souza da Costa Barros

RO-DC-298-75
 Recorrente: Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo

Recorrido: Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado de São Paulo.

NOTIFICAÇÃO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por dez dias, ao recorrido para contra-arrazoar:
 RR-4.789-74

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 63, DE 21 DE MARÇO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 29, do Decreto-lei nº 113, de 25 de janeiro de 1967, e tendo em vista o que consta do P.A. nº 767-77, resolve:

Recorrentes: José Lino Schmitt e outros

Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Joinville e Cia. Hansen Industrial

Ao Dr. Vilmar Fontes
 RR — 1.493-75

Recorrente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Recorridos: Enelinda Maria Aparecida dos Santos e outros

Ao Dr. Rubem José da Silva
 RR — 4.449-75

Recorrente: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A.

Recorrido: Eurico Jorge de Moraes
 Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RO-DC-119-75

Recorrente: S.A. Geon do Brasil — Indústria e Comércio

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo

Ao Dr. Almir Pazzinotto Pinto
 RO-DC-71-76

Recorrentes: Sindicato da Indústria de Aduos e Colas no Estado de São Paulo e outros

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Ao Dr. Carlos Arnaldo Selva

NOTIFICAÇÃO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por dez dias, ao recorrente para arrazoar:

RR — 3.839-74

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima

Recorridos: Oswaldo Bravo e outros
 Ao Dr. Artur Gomes Cardoso Rangei

Escrevente Juramentado e Oficial de Justiça de 1ª Instância, criados pelo Decreto-lei nº 1.518, de 4 de janeiro de 1977, funcionando como Secretária a supramencionada funcionária, na forma do disposto na parte final do artigo 29 do Decreto-lei nº 113-67.

Brasília, 21 de março de 1977. — Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente.

ATO Nº 64, DE 21 DE MARÇO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no uso da competência que lhe confere o artigo 29, do Decreto-lei nº 113, de 25 de janeiro de 1967, e tendo em vista o que consta do P.A. nº 767-77, resolve:

Designar os Doutores Pedro Aurélio Rosa de Farias, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, Dimas Ribeiro da Fonseca, Curador do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e Zilda Pereira, Técnico Judiciário B do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora do Concurso para provimento dos cargos de Escrevente Auxiliar e Auxiliar de Portaria da Justiça de 1ª Instância, criados pelo Decreto-lei nº 1.518, de 4 de janeiro de 1977, funcionando como Secretária a supramencionada funcionária, na forma do disposto na parte final do artigo 29, do Decreto-lei nº 113-67.

Brasília, 21 de março de 1977. — Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente.

SEGUNDA DIVISÃO JUDICIÁRIA

Despacho exarado pelo Senhor Desembargador Relator da Apelação Cível Nº 4.511 — Distrito Federal

Relator: Des. José Fernandes de Andrade

Apelantes: Garrido & Marangoni Limitada, Pedro de Souza Garrido e Produtos Alimentícios Cardoso S. A. (Recurso Adesivo) (Adv. Drs. Wesson Alves Pinheiro (1º e 2º Apelantes) e Paulo Cesar Gontijo (3º Apelante)

Apelados: Os mesmos e Deusnir Fernando Marangoni (Revel)

Despacho: O ilustre advogado de Pedro de Souza Garrido, através da petição de fls. 146, a fundamento de que na assentada do julgamento da apelação a Turma se silenciou acerca do pedido de honorários do requerente, pretende, agora, que se reveja a matéria.

Entendo que só por intermédio de embargos de declaração interpostos dentro do prazo de cinco dias da data da publicação do acórdão, poder-se-ia apreciar a matéria.

A publicação do acórdão ocorreu no "Diário da Justiça" de 25 de fevereiro de 1977, semana do carnaval. Então, o prazo para a interposição do recurso começou a fluir no dia 28.2.77, segunda-feira, cujo término se deu em 4 de março do mesmo ano.

Entretanto, a petição só teve entrada em juízo no dia, 7 de março. Portanto a destempo. Indefiro. I.

Por outro lado, o ilustre advogado de Produtos Alimentícios Cardoso S. A., sob a alegação de que não encontrou os autos em cartório, Secretaria da Eg. Turma, pede a devolução de prazo para interposição de recurso. A alegação, além de não comprovada nos autos, não tem amparo legal.

Entendo que todo o prazo começa a correr na forma determinada por lei. Não cabem às partes ou o Juiz prorrogá-los ou diminuí-los.

Indefiro a petição de fls. 145. I.
 Brasília, D.F., 14 de março de 1977 — Desembargador José Fernandes de Andrade — Relator.

Brasília, 17 de março de 1977. — Wilson Rodrigues de Souza, Diretor da 2ª Divisão Judiciária.

FUNDO DE GARANTIA

DO

TEMPO DE SERVIÇO

CONSOLIDAÇÃO

DIVULGAÇÃO

Nº 1.154

PREÇO

Cr\$ 5,00

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1973

DIVULGAÇÃO

Nº 1.247

PREÇO:

Cr\$ 45,00